

Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA\MA CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.05.02.0017

Data/Hora: 02/05/2024 15:41:48

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



Descrição do protocolo

Solicito abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde, administrativa e financeira, para realização e manutenção de atividades da Secretaria de Saúde

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.05.02.0017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Setor: PROTOCOLO Descrição: Solicito abertura de processo para contratação da ambresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde, administrativa e financeira, para realização e

manutenção de atividades da Secretaria de Sande

Link: https://www.aprotocolo.com/br/anajatuba/protocolo/18334

DATA/HORA: 02/05/2024 15:41:48



2024.05.02.0017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Sr. HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável pela formalização da demanda:	Matricula:
MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA DE PAULA	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
saude@anajatuba.ma.gov.br	Dec. 156/2021

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente instrumento manifesta a necessidade da execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

- 1.2.1. Considerando necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde, administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades hora desenvolvidas pela Secretaria, no Município de Anajatuba.
- 1.2.2. Considerando ainda, uma melhoria na eficiência operacional, com consultores especializados, que podem identificar gargalos operacionais e propor soluções para otimizar processos, reduzindo desperdícios e melhorando a produtividade.
- 1.2.3. A assessoria pode ajudar a implementar padrões de qualidade, melhorando a assistência ao paciente. Abrangendo desde o atendimento primário até serviços mais complexos, garantindo uma maior satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 1.2.4. Uma consultoria eficiente pode oferecer estratégias para uma melhor gestão dos recursos financeiros, incluindo alocação eficiente de orçamentos, controle de custos e aumento da sustentabilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Com acesso a análises detalhadas e dados precisos, os gestores podem tomar decisões baseadas em evidências, o que aumenta as chances de sucesso das iniciativas em saúde.

1.3. Resultados almejados

- 1.3.1. Acompanhamento especializado na elaboração e monitoramento de diversos projetos e programas em andamento.
- 1.3.2. Monitoramento especializado do Fundo Municipal de Saúde.
- 1.3.3. Promover maior celeridade na prestação de contas.
- 1.3.4. Garantir a transparência e a legalidade no processo de contratação, seguindo rigorosamente as normativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.





SEMUS ANAJATUBA FOLHA QQQ RÚBRICA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

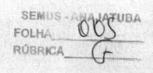
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.		12

FINALIDADES ESPECÍFICAS:

- 1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- 2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
- 3. Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;
- 4. Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saúde;
- 5. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
- 6. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- 7. Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;
- 8. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.
- 9. Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Saúde; NOVO PAC SAÚDE, SUS DIGITAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC, INFORMATIZA APS, TELENORDESTE, SCPA, INVESTSUS, SAIPS, DIDGISUS, E-GESTOR-AB, PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS, PSE, PREVINE BRASIL, PQA-VS, SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, SISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.
- 11. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.
- 12. Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas e indicadores nos programas e estratégias: Programa de hanseníase e Tuberculose, IST/DST/AIDS, Programa de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.
- 13. Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periódicas com as assessorias técnicas;
- 14. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;







PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e outros agravos emergenciais.
- 16. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;
- 17. Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;
- 18. Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde:
- 19. Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.
- 20. Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.
- 21. Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temas definidos no cronograma anual.
- 22. Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.
- 23. Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc.
 - 2.1. Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade da demanda e período para contratação.
 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU A ENTREGA DO MATERIAL, PERMANENTE OU CONSUMO.
 - Os serviços deverão ser prestados, em até 3 (três) dias, logo após a assinatura do termo de contrato.

4. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

4.1. Para acompanhar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, indicará um servidor responsável por intermediar qualquer questão relativa ao contrato, garantindo a transparência e o bom andamento da parceria entre as partes;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da manutenção e funcionamento desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

6. ENCAMINHAMENTO

6.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação.

6.2.

ANAJATUBA/MA, 02 de maio de 2024.

MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA DE PAULA

Coordenadora de Atenção Básica de Saúde Responsável pela Formalização da Demanda Decreto nº156/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA www.anajatuba.ma.gov.br Página 3 de 3



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OOC RÚBRICA F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Por meio do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD** da Coordenadora de Atenção Básica em Saúde, despacho os autos do **Processo Administrativos nº 2024.05.02.0017**, visando a necessidade de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, fundamentando-se no art.18 da lei 14.133/2021:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.	Mês	12

FINALIDADES ESPECÍFICAS:

- 1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- 2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
- 3. Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;
- 4. Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saúde;
- 5. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
- Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- 7. Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;
- 8. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.
- 9. Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Saúde; NOVO PAC SAÚDE, SUS DIGITAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC, INFORMATIZA APS, TELENORDESTE, SCPA, INVESTSUS, SAIPS, , DIDGISUS, E-GESTOR-AB, PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS, PSE, , PREVINE BRASIL, PQA-VS, SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, SISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.
- 11. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.
- 12. Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas e indicadores nos programas e estratégias:





SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 00 F RÚBRICA F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

Programa de hanseníase e Tuberculose, IST/DST/AIDS, Programa de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.

- 13. Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periódicas com as assessorias técnicas;
- 14. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;
- 15. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e outros agravos emergenciais.
- 16. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;
- 17. Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;
- 18. Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde;
- 19. Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.
- 20. Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.
- 21. Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temas definidos no cronograma anual.
- 22. Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.
- 23. Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc.

A quantidade dos serviços tem como base a necessidade da demanda e período para contratação.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELMINAR - ETP

Considerando que o Decreto Municipal n° 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

Encaminhem-se os autos ao Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços, para providências necessárias, para elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA. O Termo de Referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no





SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OOS RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 02 de maio de 2024.

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 357/2024



Pref. Anajatuba-MA Folha: 000 Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor, HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS Secretário Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste, encaminhar para sua APROVAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA tocante ao objeto do **Processo Administrativo nº 2024.05.02.0017** de 02 de maio de 2024, contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 06 de maio de 2024

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços Decreto nº 219/2022



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OJO RÚBRIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de, contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde, administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades hora desenvolvidas pela Secretaria, no Município de Anajatuba.
- 2.2. Considerando ainda, uma melhoria na eficiência operacional, com consultores especializados, que podem identificar gargalos operacionais e propor soluções para otimizar processos, reduzindo desperdícios e melhorando a produtividade.
- 2.3. A assessoria pode ajudar a implementar padrões de qualidade, melhorando a assistência ao paciente. Abrangendo desde o atendimento primário até serviços mais complexos, garantindo uma maior satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS.
- 2.4. Uma consultoria eficiente pode oferecer estratégias para uma melhor gestão dos recursos financeiros, incluindo alocação eficiente de orçamentos, controle de custos e aumento da sustentabilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Com acesso a análises detalhadas e dados precisos, os gestores podem tomar decisões baseadas em evidências, o que aumenta as chances de sucesso das iniciativas em saúde.
- 2.5. Considerando que o Município necessita de assistência especializada para a otimização na busca de recursos financeiros oriundos de setores externos, para efetivar implantações de programas e aquisições de bens que não poderiam ser possíveis apenas com as verbas oriundas do próprio município.
- 2.6. Considerando a necessidade de apoio ao quadro de servidores envolvidos com o procedimento de solicitação, acompanhamento, diligência, execução e prestação de contas dos recursos recebidos.
- 2.7. Considerando ainda, a constante mudança de legislação e procedimentos, tanto na esfera estadual como federal referente as transferências voluntárias de recurso, impondo a municipalidade a necessidade de um quadro especializado para assessorar na captação e execução dos recursos, se faz necessário proceder com a presente contratação.





SEMUS - ANAJATUBA FOLHA ON ANAJATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.		12

FINALIDADES ESPECÍFICAS:

- 1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- 2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
- 3. Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;
- 4. Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saúde;
- 5. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
- 6. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- 7. Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;
- 3. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.
- 9. Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Saúde; NOVO PAC SAÚDE, SUS DIGITAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC, INFORMATIZA APS, TELENORDESTE, SCPA, INVESTSUS, SAIPS, DIDGISUS, E-GESTOR-AB, PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS, PSE, PREVINE BRASIL, PQA-VS, SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, SISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.
- 11. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.
- 12. Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas e indicadores nos programas e estratégias: Programa de hanseníase e Tuberculose, IST/DST/AIDS, Programa de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.







SEMUS - ANAJATUBA FOI HA RÚBRIC/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 13. Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periódicas com as assessorias técnicas;
- 14. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;
- 15. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e outros agravos emergenciais.
- 16. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;
- 17. Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;
- 18. Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde:
- 19. Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.
- Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.
- 21. Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temas definidos no cronograma anual.
- 22. Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.
- 23. Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc.
 - 4.2 O presente objeto têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293/2023.
 - 4.4. Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade da demanda e período para contratação.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, localizada na Rua Nina Rodrigues, S/N, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba MA, devendo a CONTRATADA se fazer presente no Município pelo período mínimo de 02 (dois) dias na semana, compreendido entre a segunda e a sexta-feira, no horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de 08:00 às 12:00 horas e quando necessário, podendo permanecer no horário de funcionamento interno das 14:00 as 17:00 horas.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

FOLHA OS RÚBRICA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- 6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos/serviços.
- 6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- 6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

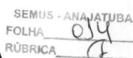
8.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
- 9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
- 9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
- 9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço GLOBAL.





SEMUS - AN AJATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* .xx)
- 11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o aviso da Dispensa de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório. visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;
- 13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
- 13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 13.4. Assim, entende-se que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.144/2021 que rege sobre as Dispensas de Licitação, a presente contratação será uma contratação Direta por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- 13.5 O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). A presente contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta





SEMUS - ANAJATUBA FOLHA O O RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a apartir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda em 02 de maio de 2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:
- 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 14.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:
- 14.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor contratado, implica o reconhecimento de que:
 - 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referenia, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OJS RÚBRICA F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
 - 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5°. da Lei nº. 12.846/2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OTO RÚBRICA F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.2. a 16.1.12;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens "16.1.1." a "16.1.12." do Item 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens "16.1.8." a "16.1.12." do Item 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;







PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referencia, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

- 17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 17.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).







SEMUS - ANAJATUBA FOLHA O RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 17.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 17.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - 17.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 17.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 17.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





SEMUS - ANAJATUBA RUBBIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas especializadas no fornecimento de água mineral. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

1. Garantia de Comprometimento:

Ao exigir a garantia de proposta, a instituição contratante assegura que a empresa está genuinamente interessada e comprometida com a execução dos serviços propostos.

Prevenir desistências:

A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato. garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo.

3. Mitigar riscos financeiros:

A garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.

4. Promover a equidade entre os licitantes:

A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições, demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é





SEMUS - ANAJATUBA FOLHA O RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.

5. Estabilidade contratual:

 A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

19.3 As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1°, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1°, III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.





SEMUS - ANAJATUBA FOLHA O RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

19.4 Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de proposta" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

20. DA VISTORIA

20.1 Não se aplica ao objeto.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 21.1. O aviso da contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);







SEMUS - ANAJATUBA FOLHA O S RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 22. ADJUDICAÇÃO
- 22.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "GLOBAL".

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

23.1. Ao contratar uma empresa especializada no presente objeto, almejamos estabelecer condições para melhorar o desempenho na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para a adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, visando à celebração de Convênios ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública Federal e Estadual e a correta aplicação destes recursos. Igualmente a prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas. Uma assessoria de alto nível e altamente especializada, que tenha competência para analisar e orientar a situação existente e conceber orientações para as equipes permanentes, possibilitando assim se apropriar dos conhecimentos e levar ao quadro geral dos servidores o conhecimento necessário e atualmente não disponível.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 Foi verificado que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

25. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

25.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;



SEMUS - ANA JATUBA FOLHA O JO RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 06 de maio de 2024

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Nothers Des dos Soutos

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA DE PAULA

Coordenadora de Atenção Básica de Saúde Responsável pela Formalização da Demanda Decreto nº156/2021



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminares de Preços.

Prefeitura de Anajatuba/MA

Nesta,

Encaminho os autos do processo, com o Documento de Formalização de Demanda juntamente com Termo de Referência devidamente APROVADO, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294/2023 com vistas à realização de procedimento para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 294/2023.

Anajatuba/MA, 06 de maio de 2024.

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS
Secretária Municipal de Saúde

retaria Municipai de Sai Decreto nº 357/2024



Pref. Anajatuba-MA Folha: ______ Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor, HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS Secretário Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2024.05.02.0017** de 02 de maio de 2024.

OBJETO: Contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 294, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

- 1. Conforme dispõe o art 5° da Instrução Normativa n° 65/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
- Os valores de referência adotados foi o MENOR PREÇO dos valores obtido nas pesquisas de preços.
- 3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatoria os preços praticados no mercado.
- 4. Justificamos que foram utilizados o "Banco de Preços", ferramenta esta informatizada que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado. Em busca de mais preços, este setor ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/





Pref. AnajatubarMA Folha: Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

disparidade de preços ou preços inexeguíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta a Site Oficiais, Portais da Transparência e o Sistema de Informações para Controle (Sinc) - TCE MA e não obtivemos êxitos nas buscas das contratações similares referentes a aquisição desse obeito.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

art. 5° da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 294/2023:

- Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o (X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. () II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso: () IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;
- Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos anteriores.
- () VI Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Pref. Anajatuba-MA Folha: 03 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos anteriores.

(X) VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 06/05/2024

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 06 de maio de 2024

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços Decreto nº 219/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS
Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES

Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.

Pesquisa realizada entre 06/05/2024 09:56:07 e 06/05/2024 17:58:42

Relatório gerado no dia 06/05/2024 18:00:00 (IP: 168.232,133.50)

Observações Gerais: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuario para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.153), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO D	3	12 Meses	R\$ 4.833,33		RS	R\$
E SERVICO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE SAÚDE			(un)		4.833,33	57.999,96
DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.						

Valor Global: RS 57.999,96

Detalhamento dos Itens



Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

Preço Estimado: RS 4.833,33 (un) Descrição

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 4.833.33

Média dos Preços Obtidos: RS 4.833,33

Quantidade 12 Meses

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE SAÚDE DO M UNICÍPIO DE ANAIATURA/MA

Preco (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em implantação de metodologias de gestão pública governamental e governança visando o gerenciamento de projetos estratégicos e prioritários na Secretaria Municipal de Saúde

do Município de Padre Bernardo, no exercício 2023.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS DE GESTÃO PÚBLICA GOVERNAMENTAL E GOVERNANCA, VISANDO

GERENCIAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E PRIORITÁRIOA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO

DE METODOLOGIAS DE GESTÃO PÚBLICA GOVERNAMENTAL E GOVERNANÇA, VISANDO GERENCIAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

E PRIORITÁRIOA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEMUS - ANAJATUBA

R\$ 4.500,00

Observação

Data: 25/10/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 10593919000190-1-000035-2023

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Homologação: 10/11/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12 Unidade: MF UF: GO

Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final CNPJ 14.774.013/0001-22 TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA R\$ 4 500.00 *VENCEDOR*

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIRANDOPOLIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão para implementação e apoio nas políticas públicas e educação

Descrição: CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E APOIO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM

> SAÚDE - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E APOIO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Data: 18/07/2023 00:00

Modalidade: CONVITE

SRP: NÃO

Identificação: 00005723

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 138.0.140.51;5656/transparencia/

Quantidade: 12 Unidade: SER

UF: SP

Valor da Proposta Final Razão Social do Fornecedor R\$ 5.000,00 07 221 660/0001-41 ASSESSORIA CONTÁBIL JIANINI LTDA - ME *VENCEDOR*

Preco (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. Il Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.000,00

R\$ 5.000,00



Órgão: Prefeitura Municipal de Jandaira Prefeitura Municipal de Jandaira

instituir.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco nos programas federais de saúde pública, bem como o programa previne brasil, acompanhament - Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco nos programas federais de saúde pública, bem como o programa previne brasil, acompanhamento de CNES, E-SUS, em consonância com os blocos de custeio e investimento, se necessário, a elaboração resoluções, atos administrativos e das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento dos dados via software dos processos administrativos e acompanhamento na implementação do prontuário eletrônico e nas elaborações dos instrumentos de gestão (RAG, PLANO DE SAÚDE, PAS, relatórios quadrimestrais para audiência pública); apoio na avaliação dos indicadores de saúde; e outros que o ministério da saúde disponibilize ou venha a

Data: 14/03/2023 03:1\$EMUS - ANAJATUBA

Modalidade: Dispensa FOLHA 033

SRP: NÃO Identificação: 225613

Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12 Unidade: MÉS UF: RN

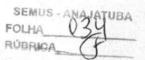
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.695.183/0001-38 *VENCEDOR*	FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI	R\$ 3.000,00
32.266.143/0001-36	PLANEJAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.000,00
43.480.473/0001-46	ANTONIO ELONEUDO P. DE OLIVEIRA	R\$ 7.499,99
29 483 800/0001-92	SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA	R\$ 7.500,00

Assinatura
MATHEUS REIS DOS SANTOS 06/05/2024





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENCÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br

2 - Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP 138.0.140.51:5656/transparencia/

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br Data: 01/02/2024 10:03:42

Acessar a fonte aqui

Data: 01/02/2024 09:36:32 Acessar a fonte <u>aqui</u>

Data: 13/12/2023 09:54:30

Acessar a fonte aqui





SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 035 PÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, no VALOR ORÇADO: R\$ 57.999,96 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 06 de maio de 2024.

HILTON ROSSON OLIVEIRA BASTOS Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 357/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA FOLHA RÚBRICA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

	LICITAÇÃ	O - DISPENSA			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA. 40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
					REQUERIMENTO
DOCUMENTO	DFD				
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 57.999,96			
	PROJETO/ATIVIDADE	10301 00792091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE			
	NATUREZA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	DOTAÇÃO	10.301.0079.2091.0000			
VALOR SUPLEME	NTADO	SIM			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.			
UNIDADE ORÇAM	ENTÁRIA	41 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
REQUERIMENTO	SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
REQUERIMENTO	DOCUMENTO	DFD			
	VALOR ESTIMADO	R\$ 57.999,96			
	PROJETO/ATIVIDADE	10301 00792192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ORÇAMENTO	NATUREZA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	DOTAÇÃO	10.301.0079.2192.0000			
VALOR SUPLEME	NTADO	SIM			

^{1.} Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 03.7 RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
- 3. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 06 de maio de 2024.

JADEVAĽDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal CRC/MA nº 013047/O-5

Departamento de Contabilidade Decreto nº032/2022



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 038 RÚBRICA J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Anajatuba/MA, 07 de maio de 2024.

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 357/2024



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 039 RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2024 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCO 2024	R\$ 128.200.253,64		
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 57.999,96		
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,04%		
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 4.756.677,37		
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 57.999,96		
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	1,21%		
DESPESA ORÇADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 25.245.433,25		
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 57.999,96		
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	0,22%		

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba/MA, 07 de maio de 2024.

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS

Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 357/2024



Pref. Anajatuba-MA Folha: _______ Rubrica: ______

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Sr.
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Procurador,

Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos nº2024.05.02.0017/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 31 de julho de 2024.

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 357/2024



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA O T RÚBRICA F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSI-VAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICOREMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNI-CIPAL N°292/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N°2024.05.02.0017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "GLOBAL"

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°___/2024

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Início: __/_/2024 - Término: __/_/2024, às __:_hs (Horário de Brasília)

DATA DE ANALISE E JULGAMENTO: __/_/2024, às __:_h (Horário de Brasília)
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com 43 (quarenta e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OUZ RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2024.05.02.0017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____/2024

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que tem interesse em realizar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, por meio de procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o órgão TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

- 1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO GLOBAL", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Data para apresentação das propostas e documentação exigidas neste edital:

//2024 a _/_/2024 (Horário de Brasília)

2.2. Data de análise e julgamento: _/_/2024 as _:_horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Sala da Coordenadoria de Licitações e contratos

2.4. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue devidamente protocolada até às _:_hs (____horas) do dia _/_/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba — MA, no horário das 08:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. Poderão participar deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s):

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal n°14.133/2021.

4.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

 a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei</u> n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA O GENERAL RÚBRICA E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5°, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.4.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.4.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Recebidos as propostas e documentos, o agente responsável fará a apreciação dos documentos neles contidos.

5.2. O agente responsável decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

5.4. É facultado à agente responsável solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente responsável, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 8 deste AVISO, até as 23:59 hrs do dia __/__/2024, através do endereço de e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação n°___/2024; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação até as 18:00 hrs do dia __/__/2024, no local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:		Razão social:
CNPJ nº:		CNPJ nº:
Endereço:		Endereço:
À Prefeitura Municipal de A Rua Benedito Leite, 868 65.490.000, Anajatuba –	Centro, CEP:	À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
Dispensa de Licitação Envelope 1 - "Proposta		Dispensa de Licitação nº/2024 Envelope 2 - "Documentação para habili- tação"

- 6.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 8 deste AVISO.
- 6.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 6.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 6.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Termo de referência.
- 6.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;
- 6.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 6.5.3. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 6.5.4. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.5.5. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente AVISO.
- 6.5.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 6.5.7. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 6.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 6.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 6.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 6.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 6.10. O agente responsável examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço global, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no item **8.10.** deste aviso.



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OUT RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF:
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OUS RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

analise e julgamento poderá ser remarcada.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habili-

ado.

8.11. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.11.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.11.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - 8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - 8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante:
- 8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.13.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5°, inciso II, alínea "c", da IN

Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, será obrigatória a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

8.14.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.14.1.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14.1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.1.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14.1.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.14.1.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior, com especialização em GESTÃO EM SAÚDE, devidamente re-

gistrado na entidade competente;

8.14.2.1.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.14.2.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**, assinada pelo responsável legal da empresa e pelos indicados, dando ciência das informações, de que a licitante possui em sua equipe técnica, profissional capacitado, a seguir relacionados, e que estão disponíveis para desempenhar as atividades no Órgão, a fim de comprovar a qualificação para execução dos serviços especializados:

8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias.
- 8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
 - 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021</u> e reconhece os direitos da Administração previstos nos <u>artigos 137 a 139 da mesma Lei</u>.



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o

disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer nature-
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5°. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens "10.1.1." a "10.1.12." do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens "10.1.8." a "10.1.12." do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do poder executivo, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município – DOM.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da do-

cumentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notifica-

cão.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar e monitorar seus contatos informados na proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails ou ofícios encaminhados pela Administração.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de análise e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo

agente responsável, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segu-

rança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. 11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OSS RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

- 12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 12.1.1. Anexo I Modelo de Proposta.
- 12.1.2. Anexo II Termo de Referência. 12.1.2.1. Apêndice A - Pesquisas de Preços
- 12.1.3. Anexo III Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em ____ de _____ de 2024.

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 357/2024



PUBBIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº___/2024 ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFE	ITURA M	UNICIPA	A MUNICIPAL L ANAJATUBA Centro, Anajati	A/MA		BA/MA			
Referen	nte: Dispe	nsa de Li	citação nº/	2024					
n°/2		Agente	responsável	pela	análise	e julga	mento	da I	Dispensa
omissõ	ação em es que ve mos plend	epígrafe, enham a s o conheci	preciação de la assumindo in ser verificados mento das colalidade das ins	na pre	esponsabi eparação s em que	ilidade p da mesm se deser	or quais na e dec nvolverã	squer claran áo os	erros ou nos ainda trabalhos
Razão CNPJ: Endere E-mail Valor T	eço: Oficial de otal da P	roposta: F	ação: R\$(TA (ESPECIF ANILHA DE FO	ICAÇĈ	ÉS, QUA	NTITATI	VOS E	PRE(ÇOS).
ITEM	DESCRI	CÃO		ι	JNIDADE	QTD.		ÇOS	
1.	BEGGIN	3.10					UNI	ARIO	TOTAL
2. PRA 3. PRA 4. VAL 5. PRA 6. CON 7. DAL 8. INF	AZO DE E IDADE D AZO DE S NDIÇÕES DOS BAN	NTREGA OS SERV UBSTITU DE PAG CÁRIOS I DES DO F	IIÇÃO/REPAR AMENTO: DA EMPRESA REPRESENTA	COS: RO DO: A:	QUE ASS		O CON	TRAT	O (Nome,
		(Nome	e e assinatura	do res	ponsável	da empre	esa)		

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OSTERICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA N°___/2024 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde, administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades hora desenvolvidas pela Secretaria, no Município de Anajatuba.
- 2.2. Considerando ainda, uma melhoria na eficiência operacional, com consultores especializados, que podem identificar gargalos operacionais e propor soluções para otimizar processos, reduzindo desperdícios e melhorando a produtividade.
- 2.3. A assessoria pode ajudar a implementar padrões de qualidade, melhorando a assistência ao paciente. Abrangendo desde o atendimento primário até serviços mais complexos, garantindo uma maior satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 2.4. Uma consultoria eficiente pode oferecer estratégias para uma melhor gestão dos recursos financeiros, incluindo alocação eficiente de orçamentos, controle de custos e aumento da sustentabilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Com acesso a análises detalhadas e dados precisos, os gestores podem tomar decisões baseadas em evidências, o que aumenta as chances de sucesso das iniciativas em saúde.
- 2.5. Considerando que o Município necessita de assistência especializada para a otimização na busca de recursos financeiros oriundos de setores externos, para efetivar implantações de programas e aquisições de bens que não poderiam ser possíveis apenas com as verbas oriundas do próprio município.
- 2.6. Considerando a necessidade de apoio ao quadro de servidores envolvidos com o procedimento de solicitação, acompanhamento, diligência, execução e prestação de contas dos recursos recebidos.
- 2.7. Considerando ainda, a constante mudança de legislação e procedimentos, tanto na esfera estadual como federal referente as transferências voluntárias de

FOLHA OSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

recurso, impondo a municipalidade a necessidade de um quadro especializado para assessorar na captação e execução dos recursos, se faz necessário proceder com a presente contratação.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.	Mês	12

FINALIDADES ESPECÍFICAS:

- 1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- 2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
- 3. Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde:
- 4. Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saúde:
- 5. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
- 6. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- 7. Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;
- 8. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.
- Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Sa-

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

úde; NOVO PAC SAÚDE, SUS DIGITAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC, INFORMATIZA APS, TELENORDESTE, SCPA, INVESTSUS, SAIPS, , DIDGISUS, E-GESTOR-AB, PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS, PSE, , PREVINE BRASIL, PQA-VS, SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, SISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.

- 11. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.
- 12. Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas e indicadores nos programas e estratégias: Programa de hanseníase e Tuberculose, IST/DST/AIDS, Programa de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.
- 13. Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periódicas com as assessorias técnicas;
- 14. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;
- 15. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e outros agravos emergenciais.
- 16. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;
- 17. Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;
- 18. Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde;
- 19. Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.
- 20. Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.
- 21. Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temas definidos no cronograma anual.
- 22. Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.
- 23. Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc.
- 4.2 O presente objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da

FOLHA COORDINATION OF THE PROPERTY OF THE PROP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023.**
- 4.4. Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade da demanda e período para contratação.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, localizada na Rua Nina Rodrigues, S/N, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, devendo a CONTRATADA se fazer presente no Município pelo período mínimo de 02 (dois) dias na semana, compreendido entre a segunda e a sexta-feira, no horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de 08:00 às 12:00 horas e quando necessário, podendo permanecer no horário de funcionamento interno das 14:00 as 17:00 horas.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item:
- d) Informar a data de execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- 6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos/serviços.
- 6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- 6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OO RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

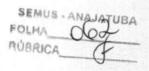
8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRA-TADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado: Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
- 9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
- 9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
- 9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.





Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $FM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço GLOBAL.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)
- 11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

FOLHA 063 RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o aviso da Dispensa de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 13.1 . Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;
- 13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
- 13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 13.4. Assim, entende-se que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.144/2021 que rege sobre as Dispensas de Licitação, a presente contratação será uma contratação Direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- 13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). A presente contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a apartir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.
- 14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda em 02 de maio de 2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:
- 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 14.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:
- 14.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência:
- 14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRA-TADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OGS RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA:
- 14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor contratado, implica o reconhecimento de que:
 - 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referenia, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021</u> e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OCO RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
 - 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

FOLHA OG TRÚBRICA (+

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5°. da Lei nº. 12.846/2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.2. a 16.1.12:
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens "16.1.1," a "16.1.12." do Item 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens "16.1.8." a "16.1.12." do Item 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referencia, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 17.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 17.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 17.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 17.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 17.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - 17.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 17.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 17.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
 - 17.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2 A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas especializadas no fornecimento de água mineral. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

1. Garantia de Comprometimento:

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

 Ao exigir a garantia de proposta, a instituição contratante assegura que a empresa está genuinamente interessada e comprometida com a execução dos serviços propostos.

2. Prevenir desistências:

 A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo.

3. Mitigar riscos financeiros:

 A garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.

4. Promover a equidade entre os licitantes:

A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições, demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.

5. Estabilidade contratual:

 A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

19.3 As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

<u>Hipóteses:</u>

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1°, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OTTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1°, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SU-SEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SU-SEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1°, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1°, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

19.4 Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de proposta" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

20. DA VISTORIA

20.1 Não se aplica ao objeto.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 21.1. O aviso da contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);
- 21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. ADJUDICAÇÃO

22.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "GLOBAL".

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

23.1. Ao contratar uma empresa especializada no presente objeto, almejamos estabelecer condições para melhorar o desempenho na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para a adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração das propostas, projetos de captação de recursos,

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OTTUBA RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

consultas prévias e planos de trabalho, visando à celebração de Convênios ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública Federal e Estadual e a correta aplicação destes recursos. Igualmente a prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas. Uma assessoria de alto nível e altamente especializada, que tenha competência para analisar e orientar a situação existente e conceber orientações para as equipes permanentes, possibilitando assim se apropriar dos conhecimentos e levar ao quadro geral dos servidores o conhecimento necessário e atualmente não disponível.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 Foi verificado que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

25. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

25.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 075 RÚBRIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços Decreto nº 219/2022 Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA DE PAULA

Coordenadora de Atenção Básica de Saúde Responsável pela Formalização da Demanda Decreto nº156/2021

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS

Secretário Municipal de Saúde Decreto n° 357/2024 Responsável pela Autorização do Termo de Referência



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA O TO RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°___/2024 APÊNDICE - A

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS			PREÇO MÉDIO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Execução dos serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.	Mês	12	R\$4.833,33	R\$57.999,96
VALO	R TOTAL:	d	BY YOU	750	R\$57.999,96

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços Decreto n°219/2022



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº___/2024

ANEXO III	
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°_	/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.05.02.0017/	2024
MUNIO meio TRATA	de Contrato celebrado entre o CÍPIO DE ANAJATUBA, por do, como CONANTE, e a, como RATADA, para prestação de os na forma abaixo.
Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE A RANHÃO, por meio da com sede denominado CONTRATANTE, representado, e a sociedade, inscrita no Cadastro Nacional o nº, a seguir denominada CONTRATA, inscrito no CP e acordado o presente Contrato Nº, deco nº/2024, formalizado nos autos do nº2024.05.02.0017/2024, que é celebrado com base deral nº 14.133/2021, autorizada por despacho do se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.	na, a seguir pelo, inscrito no CPF nº, estabelecida na de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob a DA, neste ato representada por F nº, têm justo prente da Dispensa de Licitação lo Processo Administrativo e no art. 75, inciso II, da Lei Fe-
CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVE Este Contrato se rege por toda a legislação aplicáve tende como referida no presente termo, especialmenda Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Compleme tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilida do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078 TRATADA declara conhecer todas essas normas e estipulações, sistema de penalidades e demais regnão expressamente transcritas neste instrumento, inc	el à espécie, que desde já se en- nte pelas normas de caráter geral, entar Federal nº 123/2006 - Esta- Pequeno Porte, pela Lei Comple- ade Fiscal, pelo Código de Defesa el/1990 e suas alterações. A CON- concorda em se sujeitar às suas gras delas constantes, ainda que
PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato ção: a) Edital do Aviso de Licitação nº/2024; b) Termo de Referência; c) Proposta e documentos anexos, firmados pela	
	ontratação de serviços de es constantes no Termo de Refe-

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

rência.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

0	valor total do	presente Contrato	é xtenso) co	de orrespondendo	R\$ a uma despe-
	nsal estimada de R\$ _ criminativa abaixo.	, T			conforme plani-
	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.		25,1		10.49	
VALO	R TOTAL:		1.450	786	
contar	to nos arts. 140 e 14 da data do protocolo ou entidade licitante].				
base d	rafo Primeiro – Para f le medição do serviço do no primeiro mês e uir em fração do mês,	prestado será de no último, para fil	um mês, ns de ace	considerando erto de contas	-se o mês civil, , o período se
para a	rafo Segundo – O do itestação, e, após, pro ão ou entidade contrat	otocolado no(a)	inça será		à Fiscalização, tor competente
Parág	rafo Terceiro – A CO	NTRATADA dever	á apreser	ntar iuntament	e com o docu-

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado



SEMUS - ANA TUBA
FOLHA OTO HARAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do______. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Parágrafo único – Não será exigido na presente contratação

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



SEMUS - ANAJATUBA PUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65,490,000, Anajatuba - MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATAN-TE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO</u> É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar.
- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO





Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 05.002.372/0001-33

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRA-TADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATA-DA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo -- No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 083 RŮBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 863, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo específicado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA,	em	da	 de	2024

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante (Nome, cargo, matrícula e lotação) CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa) CONTRATADO



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2024.05.02.0017, de 02/05/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Hilton Robson

Oliveira Bastos.

ASSUNTO: Dispensa, à luz da Lei nº 14.133/2021.

PARECER Nº 120/2024 - PGM

ADMINISTRATIVO. NOVA DE LEI LICITAÇÕES CONTRATOS E ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DE LICITAÇÃO DISPENSA FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR **INFERIOR** AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO BENS/SERVIÇOS PARA RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. PELA LEGALIDADE DO CABIMENTO. PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra do Secretário Municipal de Saúde, HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS, em atendimento ao art. 53 § 1°, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para proceder à análise da Minuta de Edital de *Dispensa oriundo do processo administrativo em epígrafe* e seus anexos, *Menor Preço Global*, cujo objeto versa sobre a

FOLHA 085 RUBRICA K



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratação de **empresa especializada nos serviços de assessorial na gestão de saúde,** conforme encaminhamento com DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD às fls.03-05, sob a chancela da Coordenadora de Atenção Básica de Saúde MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA DE PAULA, **responsável pela Formalização da Demanda.** Ato contínuo, o **Secretário HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS** apresenta 23 (vinte e três) finalidades específicas, fundamentado no art.18 da Lei nº 14.133/2021, apresentando na mesma oportunidade, as finalidades específicas da pretensa contratação pelo período de 12 (doze) meses.

As finalidades específicas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD, são, *litters:*

FINALIDADES ESPECÍFICAS:

- 1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- 2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
- 3. Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;
- 4. Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saúde;
- 5. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
- 6. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- 7. Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;
- 8. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.
- 9. Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Saúde; NOVO PAC SAÚDE, SUS DIGITAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC, INPORMATIZA APS, TELENORDESTE, SCPA, INVESTSUS, SAIPS, , DIDGISUS, E-GESTOR-AB, PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS, PSE, , PREVINE BRASIL, PQA-VS,



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, SISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.

- 11. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.
- 12. Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas e indicadores nos programas e estratégias: Programa de hanseníase e Tuberculose, IST/DST/AIDS, Programa de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.
- 13. Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periódicas com as assessorias técnicas;
- 14. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;
- 15. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e outros agravos emergenciais.
- 16. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;
- 17. Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;
- 18. Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde;
- 19. Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.
- 20. Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.
- 21. Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temas definidos no cronograma anual.
- 22. Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.
- 23. Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc.Justifica a Dispensa de ETP a partir da edição



SEMUS-ANAJATUD. FOLHA OST RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do Decreto 295, de 16 de maio de 2023 e (...) no que diz respeito à natureza de serviços comuns e suas especificações, justificam o Estudo Técnico Preliminar, que geralmente é mais voltado para aspectos técnicos e funcionais, sem a necessidade de analyses técnicas detalhadas que poderiam ser exigidas em outros tipos de contratação. Além também que esse tipo de contratação que o mercado adota, comprovando assim, a sua eficiência.

(...)

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com Encaminhamento, Termo de Referência e Aprovação do citado TR (fls.09-26), com aprovação às fls.27 pela Ordenadora de Despesas alhures citada. Ato contínuo, consta Relatório de Pesquisa de Preços acompanhado de PESQUISA MERCADOLÓGICA, (fls.28-34), incluindo Justificativa de Preços tudo em conformidade com o disposto no art.5°, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo suso da citada Instrução Normativa, (fls.28).

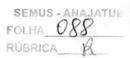
Em despacho às fls.36, após solicitação de Rubrica Orçamentária por parte da Ordenadora de Despesas alhures citado às fls.35, o Contador JADEVALDO CUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, informa que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício vigente e fundamentada nos incisos I e II do art.75 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite do valor annual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro, acompanhado das Declarações Orçamentárias e Financeiras (fls.36-39).

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- I) PROCESSO ADMIN. Nº 2024.05.02.0017/2024 (sem numeração);
- II) Capa de Processo (fls.01);
- III) Termo de Abertura (fls.02);
- IV) Documento de Formalização da Demanda DFD (fls.03-05);
- V) Justificativa de Dispensa de ETP (fls.06-08)
- VI) Encaminhamento e Termo de Referência à Ordenadora de Despesas (fls.09-26), com aprovação pela Ordenadora de Despesas às fls.27.
- VII) Relatório, Pesquisa Mercadológica e Justificativa de Preço (fls.28-34);
- VIII) Solicitação de Rubrica e Rubrica (fls.35-37);
 - IX) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro (fls.38-39);
 - X) Envio à PGM (fls.40);
 - XI) MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°_____/2024 (fls.41-83).

Eis a breve digressão do fatos que entendemos necesssários.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos), conforme *mutação via Decreto Federal*, nos termos do art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art, 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos).

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projetoexecutivo; (feito)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (feito)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem oatendimento dos requisitos exigidos; (feito)

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orcamentárioscom o compromisso a ser assumido; (feito)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (feito)

VI - razão da escolha do contratado; (feito no Mapa de Apuração: menor preço)

VII - justificativa de preço; (feito de acordo com a IN 65/2021) VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Ente Municipal realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ouao ato que tiver autorizado a contratação direta e à



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

respectiva proposta;

 II - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casosomissos:

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (feito)
 IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base
 e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de

atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e

a do efetivo pagamento;

V - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso,
 e o prazopara liquidação e para pagamento;

VI - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VIII - a matriz de risco, quando for o caso;

IX - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for ocaso;

 X - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis eos valores das multas e suas bases de cálculo;

XIV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas ascondições exigidas para a habilitação na



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVI - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva decargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoacom deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidosem regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidasno edital.

É mister se fazer constar no presente parecer

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta PGM, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art.11 da Lei Municipal nº 563/2021 que define a estrutura organizacionaldo Município de Anajatuba/MA.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atendero interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo **Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023**, a licitação será dispensável quando aaquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos), *vide* **Decreto 11.871/2023**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o **Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023**, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trataa Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da **Pesquisa Mercadológica** (fls.23-26), orça R\$ 59.600,04 (cinquenta e seis mil, seiscentos reais e quatro centavos), elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Leinº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a **Pesquisa Mercadológica constante dos autos**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além Solicitação e Rubrica Orçamentária para cobrir a despesa, conforme exigência do art.16, I e II da Lei nº 101/2000, LOA e PPA. Assim, em atençãoao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (fls.31-34).

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para empresa especializada nos serviços de assessorial na gestão de saúde, conforme encaminhamento com DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD às fls.03-05, sob a chancela da Coordenadora de Atenção Básica de Saúde MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA DE PAULA, responsável pela Formalização da Demanda, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente e, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação e desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que



SEMUS - ANA IATUBA FOLHA 093 RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

possa serrealizada de uma só vez, além de devidamente respeitada as regras do art.63 da Lei nº 4.320/64 e demais preceitos da Lei nº 14.133/2021.

É nosso parecer, S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

ANDRÉ LUIS MENDONCA MARTINS PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO OAB/MA nº \(\frac{3}{2}\).109





Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 1. O presente processo administrativo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação a ser realizado na forma tradicional, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 e art. 5, II do Decreto Municipal 292/2023, para aquisição de serviços comuns, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2. Conforme dotação orçamentária para a presente contratação, no valor estimado de R\$57.999,96 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), foi prevista na programação orçamentária de 2024:

GESTÃO/UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
FONTE DE RECURSOS:	TESOURO MUNICIPAL;
DOTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0079.2091.0000 10.301.0079.2091 MANUT E FUNC DA SÉC MUN DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
GESTÃO/UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FONTE DE RECURSOS:	TESOURO MUNICIPAL;
DOTAÇÃO	10.301.0079.2092.0000
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0079.2192 MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

- 3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN SEGES/ME 67/21, nos termos atestados nos autos deste processo.
- 4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa na forma física, por ser serviços de baixa complexidade e por ser usualmente encontrada no mercado regional empresas prestadoras dos serviços para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.





SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 075 RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

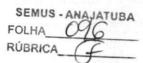
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma tradicional pelas justificavas já expostas, nos termos solicitados.
- 7. Encaminhem-se os autos ao agente de contratação, Sr. MIGUEL RODRIGUES CARDOSO, designado pela portaria nº032/2023, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação

Anajatuba - MA, 05 de AGOSTO de 2024.

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 357/2024



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº2024.05.02.0017/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

	PORTARIA Nº 005/2024				
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Miguel Rodrigues Cardoso	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:			
CONTRATAÇÃO.	738.758.133-61				
	Rodrigo de Sousa Fernandes				
EQUIPE DE	082.380.333-30	Portaria n° 032 de 31 de maio de 2023			
APOIO:	Lucas Rodrigues Ramos 071.358.633-80				

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 032/2023

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I Sejam, preferencialmente, <u>servidor efetivo</u>, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II <u>Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos</u> ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

ANAJATUBA/MA, 05 de agosto de 2024.

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de Contratação Portaria nº 032/2023



C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33 Rua Benedito Leite, 868 CEP: 65.490.000

PORTARIA Nº. 0057/2012 - GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CUMPINDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO SEU ART. 17, ITEM II, QUE NORMATIZA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E OBEDECENDO A CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2010.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear MIGUEL RODRIGUES CARDOSO, para o cargo de VIGIA, no Polo do Olho D'Água com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em 21 de março de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições

em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, AOS 13 DIAS

DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

NILTON DA SILVA LIMA FILHO PREFEITO MUNICIPAL

11.616 m. 20/04/2012



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OGR RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSI-VAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICOREMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNI-CIPAL Nº292/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2024.05.02.0017/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "GLOBAL"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Início: 05/08/2024 - Término: 08/08/2024, às 23:59hs (Horário de Brasília)

DATA DE ANALISE E JULGAMENTO: 09/08/2024, às 08:30h (Horário de Brasília)
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Portaria nº 032/2023
E-mail: miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com 43 (quarenta e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

FOLHA CHARÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2024.05.02.0017/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2024

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que tem interesse em realizar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, por meio de procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o órgão TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

- 1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO GLOBAL", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

- 2.1. Data para apresentação das propostas e documentação exigidas neste edital: 05/08/2024 a 08/08/2024 (Horário de Brasília)
- 2.2. Data de análise e julgamento: 09/08/2024 as 08:30horas (Horário de Brasília)
- 2.3. Local: Sala da Coordenadoria de Licitações e contratos
- 2.4. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue devidamente protocolada até às 18:00hs (Dezoito horas) do dia 08/08/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba — MA, no horário das 08:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.





Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. Poderão participar deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sancões previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s):

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal n°14.133/2021.

4.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei</u> nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



SEMUS ANAJATUBA FOLHA JOJ RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário):

- 4.4. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5°, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 4.4.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
- 4.4.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos as propostas e documentos, o agente responsável fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente responsável decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente responsável solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 102 RÚBRICA J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente responsável, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 8 deste AVISO, até as 23:59 hrs do dia 08/08/2024, através do endereço de e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação n°015/2024; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação até as 18:00 hrs do dia 08/08/2024, no local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: Endereço:	Razão social: CNPJ nº: Endereço:
À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.	À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
Dispensa de Licitação nº 015/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Dispensa de Licitação nº 015/2024 Envelope 2 - "Documentação para habili- tação"

- 6.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 8 deste AVISO.
- 6.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 6.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 6.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Termo de referência.
- 6.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;

6.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

6.5.3. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

6.5.4. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não

aceitação da proposta.

6.5.5. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente AVISO.

6.5.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

6.5.7. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constan-

te do ANEXO II, mencionando as informações técnicas necessárias.

6.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

6.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

6.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo,

decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

6.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

6.10. O agente responsável examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para ha-

bilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço global, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no item 8.10. deste aviso.



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA O RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça Conselho Ingriga de Conselho Nacional de Conselho Co

Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

analise e julgamento poderá ser remarcada.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habili-

tado.

8.11. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por forca de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.11.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA JOS RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751. de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual;

8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitan-

te, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do lici-

tante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do

licitante;

8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.13.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

0.13.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5°, inciso II, alínea "c", da IN

Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, será obrigatória a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

8.14.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.14.1.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14.1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.1.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14.1.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.14.1.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior, com especialização em GESTÃO EM SAÚDE, devidamente re-

gistrado na entidade competente;

8.14.2.1.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).



SEMUS - ANA JATUBA FOLHA JO T RÚBRICA F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.14.2.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**, assinada pelo responsável legal da empresa e pelos indicados, dando ciência das informações, de que a licitante possui em sua equipe técnica, profissional capacitado, a seguir relacionados, e que estão disponíveis para desempenhar as atividades no Órgão, a fim de comprovar a qualificação para execução dos serviços especializados;

8.45. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8 15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.15.2 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias.

8.45.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021</u> e reconhece os direitos da Administração previstos nos <u>artigos 137 a 139 da mesma Lei</u>.

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

U.b. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o act. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
 - 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5°. da Lei nº. 12.846/2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens "10.1.1." a "10.1.12." do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens "10.1.8." a "10.1.12." do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recofinida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do necebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos incitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do poder executivo, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município –

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da do-

cumentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notifica-

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar e monitorar seus contatos informados na proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da mobservância de quaisquer e-mails ou ofícios encaminhados pela Administração.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de análise e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo

agente responsável, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segu-

rança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. 11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

12.1.2.1. Apêndice A - Pesquisas de Preços

12.13. Anexo III - Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 05 de agosto de 2024.

HILTON ROBSON

OLIVEIRA

BASTOS:5090150834 Dados: 2024.08.05 16:48:29

Assinado de forma digital por HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS:50901508349 -03'00'

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 357/2024





Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024 ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA Ruer Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Fictorente: Dispensa de Licitação nº015/2024

Senhor Agente responsável pela análise e julgamento da Dispensa n 015/2024,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

,			
)	
ÇÕES, QUA	NTITATI	VOS E PREÇ	OS).
MAÇÃO DE	PREÇOS		
UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$ UNTÁRIO TOTAL	
		OITTAINIO	TOTAL
: OOS SERVIÇ) CONTRATO) (Nome,
e data)			
	UNIDADE OOS SERVIÇ	AÇÕES, QUANTITATI MAÇÃO DE PREÇOS UNIDADE QTD. CONTRACTOR OF THE	AÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOMAÇÃO DE PREÇOS I UNIDADE QTD. PREÇOS I UNTÁRIO OOS SERVIÇOS: E QUE ASSINARÁ O CONTRATO

(Nome e assinatura do responsável da empresa)





Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA N°015/2024 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde, administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades hora desenvolvidas pela Secretaria, no Município de Anajatuba.
- 2.2. Considerando ainda, uma melhoria na eficiência operacional, com consultores especializados, que podem identificar gargalos operacionais e propor soluções para otimizar processos, reduzindo desperdícios e melhorando a produtividade.
- A assessoria pode ajudar a implementar padrões de qualidade, melhorando a assistência ao paciente. Abrangendo desde o atendimento primário até serviços mais complexos, garantindo uma maior satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS.
- 2.4. Uma consultoria eficiente pode oferecer estratégias para uma melhor gestão dos recursos financeiros, incluindo alocação eficiente de orçamentos, controle de custos e aumento da sustentabilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Com acesso a análises detalhadas e dados precisos, os gestores podem tomar decisões baseadas em evidências, o que aumenta as chances de sucesso das iniciativas em saúde.
- 2 5. Considerando que o Município necessita de assistência especializada para a otimização na busca de recursos financeiros oriundos de setores externos, para efetivar implantações de programas e aquisições de bens que não poderiam ser possíveis apenas com as verbas oriundas do próprio município.
- Considerando a necessidade de apoio ao quadro de servidores envolvidos com o procedimento de solicitação, acompanhamento, diligência, execução e prestação de contas dos recursos recebidos.
- 2.7. Considerando ainda, a constante mudança de legislação e procedimentos, tanto na esfera estadual como federal referente as transferências voluntárias de

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

recurso, impondo a municipalidade a necessidade de um quadro especializado para assessorar na captação e execução dos recursos, se faz necessário proceder com a presente contratação.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, no pereco municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os desas, e quantitativos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.	Mês	12

FINALIDADES ESPECÍFICAS:

- 1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- 2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
- 3. Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde:
- 4. Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção. Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saude:
- 5. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
- Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- 7. Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;
- 8. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.
- 9. Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Sa-



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

GESTOR-AB, PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS, PSE, , PREVINE BRASIL, PQASS. SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, CISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.

- Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Caúde e Assistência Farmacêutica.
- 12. Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretánia de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas o indicadores nos programas e estratégias: Programa de hanseníase e Tuberculose. IST/DST/AIDS, Programa de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.
- 13. Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periodicas com as assessorias técnicas;
- 14. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;
- 15. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dangue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e custros agravos emergenciais.
- 13. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevanção e promoção à saúde;
- 17. Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;
- 18. Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde:
- 19. Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.
- 20. Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.
- 21. Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temas definidos no cronograma anual.
- 22. Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.
- 23. Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc.
- And O presente objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padroes de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da

SEMUS - ANA LATUBA FOLHA RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, coniorme **Decreto Municipal nº 293/2023.**
- 4.4. Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade da demanda e portedo para contratação.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Anajatuba/MA, localizada na Rua Nina Rodrigues, S/N, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, devendo a CONTRATADA se fazer presente no Município pelo período mínimo de 02 (dois) dias na semana, compreendido entre a segunda e a sexta-feira, no horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de 08:00 às 12:00 horas e apando necessário, podendo permanecer no horário de funcionamento interno das 14:00 as 17:00 horas.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição propria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de execução dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- 6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuizo na entrega dos produtos/serviços.
- 6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequencia de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros falos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- Let. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrenles de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, ostadual ou municipal, vigentes;

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) mesos a partir da data do orçamento estimado.

0. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento alementivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRA-TADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de autubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidao Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Municipio; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servigo. demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas iCNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- De pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou mansferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
- 0.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
- 9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
- 9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- U.7. Nao serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplencia contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $FM = I \times N \times VP$

Onde:

FM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)I = (6/100)I = 0.00016438

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

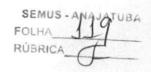
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço GLOBAL.

44. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- Us preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)
- 11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.





Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o aviso da Dispensa La Lagração deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível a pobjeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;
- 13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
- 13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos tecnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto e fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- Assim, entende-se que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.144/2021 que rege sobre as Dispensas de Licitação, a presente contratação será uma contratação Direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- 13.5 O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). A presente contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a apartir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.
- 14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda em 02 de maio de 2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.
- 14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:
- 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 14.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:
- 14.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrencia da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE:
- FADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

SEMUS - ANAJAFUBA FOLHA RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimenlas obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatu-Las MA.
- 14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seas empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 45.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor contratado, implica o reconhecimento de que:
 - 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referenia, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 11. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial alualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
 - 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer nature-
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5°. da Lei nº. 12.846/2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.2. a 16.1.12;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens "16.1.1." a "16.1.12." do Item 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens "16.1.8." a "16.1.12." do Item 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paramento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda elemente valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judici-
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recofinida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do necebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16 10. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora em a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de da sto, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla la sada e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- no. 12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos naste Termo de Referencia, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

suras avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá peros consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administraa de la aterceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá capa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

17.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

orgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96. § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas especializadas no formecimento de água mineral. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

Garantia de Comprometimento:

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

 Ao exigir a garantia de proposta, a instituição contratante assegura que a empresa está genuinamente interessada e comprometida com a execução dos serviços propostos.

2. Prevenir desistências:

 A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo.

Mitigar riscos financeiros:

 A garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.

Promover a equidade entre os licitantes:

A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições, demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.

5. Estabilidade contratual:

A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a
garantia de que o fornecimento não será interrompido ou comprometido
por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

19.3 As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Empóleses:

L. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 4º 1. 1º parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipotese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir raução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1°, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

apolices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que apolicem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter desaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralante este termo.

A apolice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SU-SEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SU-SEP

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1°, III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fianca bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

trança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuracia eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação taté a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1°, l. 2° parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Publica emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

19.4 Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de proposta" (Fiança Bancánia ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

20. DA VISTORIA

20 1 Não se aplica ao objeto.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- damente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);
- 21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. ADJUDICAÇÃO

- 22.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "GLOBAL".
- 23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
- 22 1. Ao contratar uma empresa especializada no presente objeto, almejamos estabebacer condições para melhorar o desempenho na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para a adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração das propostas, projetos de captação de recursos,

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 30 RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

rensultas prévias e planos de trabalho, visando à celebração de Convênios ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública Federal e Estadual e a correta aplicação destes recursos. Igualmente a prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas. Uma assessoria de alto nível e altamente especializada, que tenha competencia para analisar e orientar a situação existente e conceber orientações para as expanses permanentes, possibilitando assim se apropriar dos conhecimentos e levar ao puedas geral dos servidores o conhecimento necessário e atualmente não disponível.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Teli verificado que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividado potencialmente nociva ao meio ambiente.

25. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

25.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida vardação:
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº



FOLHA RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços Decreto nº 219/2022 Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA DE PAULA

Coordenadora de Atenção Básica de Saúde Responsável pela Formalização da Demanda Decreto nº156/2021

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 357/2024 Responsável pela Autorização do Termo de Referência



FOLHA RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2024 APÊNDICE - A

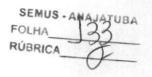
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

	MAPA DE PESQUISA DE PR	PREÇO MÉDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Execução dos serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.		12	R\$4.833,33	R\$57.999,96
VALO	R TOTAL:			1 1 20	R\$57.999,96

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços Decreto n°219/2022





Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2024 ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.05.02.0017/2024 Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por como CONmeio do TRATANTE. como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo. Per este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MA-RANHÃO, por meio da com sede na _____ representado pelo, inscrito no denominado CONTRATANTE. sociedade , estabelecida na inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob , a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por , inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº , decorrente da Dispensa de Licitação Administrativo formalizado do Processo n 015/2024. nos autos nº2024.05.02.0017/2024, que é celebrado com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada por despacho do se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. **CLAUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se enlende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral. da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estanto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CON-TRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente. PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcri-Edital do Aviso de Licitação nº015/2024; Termo de Referência: 6) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA; CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO objeto presente Contrato é а contratação de **servicos** conforme especificações constantes no Termo de Refe-



SEMUS - AN RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

nenCia.

Parágrafo Único - Os serviços ou o fornecimento serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁU	SULA	TERCE	IRA - \	/ALOR			
Ō	valor	total	do	presente Contrato	é	de	RS
		stimada ativa ab				correspondendo (por extenso), o	
ITEM	DES	CRIÇÃO)	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.							
VALC	OR TO	TAL:					
mi Áil	CILLA	OHAD	r^ =C	DMA E DDAZO DE	DAGAM	ENTO	

CLAUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAM

De pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquide ao da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o Asposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do argao ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o períodobase de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, [setor competente para atestação, e, após, protocolado no(a) do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciána, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de rogularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscricao na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando siluação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 3 RÚBRICA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos

Paragrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito en conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

AUSULA QUINTA - REAJUSTE

Samente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada nor meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLAUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATAN-TE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do______. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 36 RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclaredimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessátios ao desempenho de suas atividades.

Paragrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Parágrafo único - Não será exigido na presente contratação

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no fermo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente]

que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Paragrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passocio a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar.
- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 38
RÚBRICA F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRA-TADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a devolução da garantia;
 - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
 - o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATA-DA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto ofictivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Cantrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E. por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA	. em	de	de	2024

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante (Nome, cargo, matrícula e lotação)

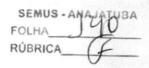
contratante

Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE





Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024

Completion de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado Decreto nº357/2024, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal n°. 292, de 16 de maio de 2023, a publico que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de matação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde conficípio, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, na forma descritiva e nequisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PUBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Precos e Documentação deverão ser entregues até às 18:00hs (dezoito horas) do dia 08/08/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Angiatuba, sito a Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou até as 23:59 hrs do dia 08/08/2024, através do endereço de e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e no sitio oficial deste Poder Executivo Municipal: www.anajatuba.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletronicos).

Anajatuba - MA, em 05 de agosto de 2024.

HILTON ROBSON **OLIVEIRA**

349

por HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS:50901508 BASTOS:50901508349 Dados: 2024.08.05 16:47:16

Assinado de forma digital

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 357/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024

RÚBRICA

fille apio de Anajatuba/MA, inscrito no TIMP JAME sob o nº 06.002.372/0001-33, através ca Prejentira Municipal de Anajatuba - MA, por mero do Secretário Municipal de Saúde. designado pelo Decreto nº357/2024, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando prevecução de serviços de assessoria na gesta o re saude no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 la 3st dias úteis a contar desta publicação. de Preços e Documentação gavarás ser entregues até às 18:00hs (dezoito horas) do dia 08/08/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito a Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou até as 23:59 hrs do dia 08/08/2024, endereco de e-mail: através do cpl@anajaiuba.ma.gov.br. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e no sitio oficial deste Poder Executivo Municipal: www.anajatuba.ma.gov.br, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente. OU Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Anajatuba - MA, em 05 de agosto de 2024. HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 357/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO N° 0108.002/2024

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATO Nº 0108.002/2024. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da ATUBA Secretaria Municipal de Administração, e a empresa ALPHA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.954.924/0001-53. OBJETO: contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de Revitalização da Praça na Sede do Município Vitória, BASE LEGAL: Nº Anajatuba/MA. LEI 14.133/2021 E A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 110.669.04 (cento e dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura. ÓRGÃO: 62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 15451 0015 1013 0000 CONST E RECUPERAR PRACAS, AREAS DE LAZER, JARDINS E ARBORIZ PROJETO/ATIVIDADE: 15451 0015 CONST E RECUPERAR PRAÇAS, 1013 AREAS DE LAZER, JARDINS E ARBORIZ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA -MUNICIPAL SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATANTE E O MOISES SILVA PEREIRA. PELA CONTRATADA. ARQUIVAMENTO: ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, 05 de agosto de 2024. ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022

Assinada eleironicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 05/08/2024 16:51:24 - IP com n°: 192.168.10.124

Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1134



SEMUS - AN



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA\MA CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.08.05-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data\hora do início do recebimento:	05/08/2024 18:00:00
Data\hora do fim do recebimento:	08/08/2024 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
IP da máquina:	192.168.10.124
Computador:	DESKTOP-0HINC1R
Data\hora da inserção do registro:	05/08/2024 22:46:07
Data\hora do envío do arquivo:	05/08/2024 22:46:13

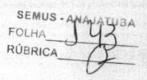
INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO				
DATA	SITUAÇÃO			
05/08/2024	PUBLICADO			

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA\MA CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br









Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA\MA CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANAJATUBA/MA

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima cidado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=19

Anajatuba/Ma, 5 de Agosto de 2024.

Miguel Rodrigues Cardoso Responsável



RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA\MA CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 015/2024

E Porto de la Carta de Puescas

Q

& Enfrar

Data de divulgação no PNCP: 65/08/2004 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PRICP 1992 1992 1993 1994 1-000038/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGÍA LTDA

Objeto:

Selecta de una presidencia de la respublido de contratação mais vantajosa visan-do a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saudairos aconstituro (6.1).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

ps (5 500 50)

Itens Arguivos e Hutto Iud

ausessona na mancipio, ce o sa Cestessa Municipal de Quantidade :

Valor unitário estimado 0

RS 4833 33

Valor total estimado

Detalhar :

R\$ 57.999,98

AMv.comaga: ...tr. page 100 AMV

Página



∢ Voltai



Cherco puna l. d. 44.123/21, o Porta Nacional de Centratações Públicas (PNCP) é o sibo eletrónico oficia: destinado a disculpação australizada o obligatoria dos atos exigidos em sede de Rotações e contratos administrativos abandados paro ocual distamb

E gratifo se la Comité Castor da Pada Nacional de Contrat<mark>ações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições.</mark> Estabalidades no Decreto nº 10074, de 9 do agosto d**e 2021**

O de ser estamento dessa versão do Portal é um estorço conjunto de construção de uma concepção direta legal, tropostação do la sindicados a compor o atudido comitê.

o acceptacean fided grificade e coneticde das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no ENTE por Acquesto) cim? 14.189/269° cacido estrita responsabilidade dos orgãos e enticades contratantes.

State (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo n°.2024.05.02.0017/2024, Dispensa de Licitação nº015/2024, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município DOM, em 05/08/2024, no endereço eletrônico: (https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial);
- Site Oficial desta Prefeitura Municipal Portal da Transparência, em 05/08/2024, no endereço eletrônico: (https://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=19);
- Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP em 05/08/2024, no endereço eletrônico: (https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2024/38); e

Anajatuba - MA, em 05 de agosto de 2024.

4

10

HILTON ROBSON Assinado de forma
OLIVEIRA digital por HILTON
BASTOS:5090150834 ROBSON OLIVEIRA
9 BASTOS:50901508349

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 357/2024

Dispensa de Licitação nº015/2024 (correto)

Aicinel Borges <jbassessoriaeconsultoriamg@gmail.com> <cpl@anajatuba.ma.gov.br> 08/08/2024 22:49



• ANAJATUBA.rar (~5.7 MB)

Prezados

Segue em anexo a documentação e a proposta referente à Dispensa de Licitação nº015/2024.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente



Tel. (35) 99896-8125



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA UT RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.02.0017/2024, Dispensa de licitação nº015/2024, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: 29

29.736.003 JUCINEI BORGES

CNPJ:

29.736.003/0001-70

ENDEREÇO:

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº173, CENTRO, CACHOEIRA DE MINAS -

MG

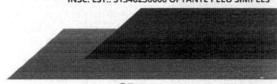
ANAJATUBA/MA, 09 de agosto de 2024.

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de Contratação Portaria nº 032/2024



RAZÃO SOCIAL: 29.736.003 JUCINEI BORGES CNPJ: 29.736.0003/0001-70 INSC. EST.: 31346250006 OPTANTE PELO SIMPLES



FOLHA RÚBRICA

PROPOSTA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024

AO AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024

SENHOR AGENTE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DISPENSA Nº015/2024, SUBMETEMOS À APRECIAÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, A NOSSA PROPOSTA RELATIVA A CONTRATAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

TEM	SERVIÇO	UNID	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Execução dos serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA	MÊS	12	R\$ 3990,00	R\$ 47.880,00
e at the					
			l		

Esta proposta é válida por 90 dias, a contar da data de sua apresentação. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

Dados Bancários: JB assessoria e consultoria Agência nº: 0001 Banco: NU Pagamentos S.A Operação nº: Conta nº: 43858744-7 Banco nº0260

Cachoeira de Minas 08/08/2024

Jucinei Borges 080.992.966-05 Empresario

99970-7416 (2) (035) 99970-7416 jucineiborges@icloud.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.02.0017/2024, Dispensa de licitação nº015/2024, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: 29.736.003 JUCINEI BORGES

CNPJ: 29.736.003/0001-70

ENDERECO: PRACA DA BANDEIRA, Nº173, CENTRO, CACHOEIRA DE MINAS -

MG

ANAJATUBA/MA, 09 de agosto de 2024.

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de Contratação Portaria nº 032/2024

www.anajatuba.ma.gov.br

	eno da Econo	omia			N° DO	PROTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)	
Department Department	taria de Gove rlainento Naci taria de Estac	onal de R	egistro Emp	oresarial e Integraçã nas Gerais	ăo		SEML FOLHA	S - ANAJATUBA
NIRE (da sede ou lita) sede foi em outra UF		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Auxiliar do Comérc			RÚBRIO	CA F
3181183	5117	2	135					
- REQUERIME	NTO							
requer a V.Sª o def	29.736.003 JL (da Empresa derimento do s CÓDIGO DO	QTDE	DRGES ente Auxiliar to: DESCRIÇA ALTERAC	do Comércio) ÃO DO ATO / EVEN AO AO DE ATIVIDADE	S ECONOMICAS (F Representante Nome: _	PRINCIPAL E SECUND e Legal da Empresa /	N° FCN/RE MGP2 ARIAS) / Agente Auxiliar do	400334677 o Comércio:
			2 ABRIL 202 Data	24		de Contato:		
				24	Telefone	de Contato:		
DECISÃO SIN	GULAR	CIAL	Data		Telefone			
DECISÃO SIN	GULAR	CIAL	Data		Telefone	de Contato:	Process À d	
DECISÃO SINO Nome(s) Empresar	GULAR	CIAL	Data		Telefone	de Contato:	Process À d	o em Ordem decisão
DECISÃO SING Nome(s) Empresar SIM	GULAR	CIAL is) ou sen	Data		Telefone	de Contato:	Process A o	o em Ordem decisão
Nome(s) Empresar	SULAR (als) igual(a) Data AR exigéncia. (Vid rido. Publique	Respondent de despacerse e arqu	Data melhante(s): consável	SIM	Telefone DECISÃO (de Contato:	Process A o	o em Ordem decisão _/ Data
DECISÃO SING Nome(s) Empresar SIM NÃO/_ DECISÃO SINGUL Processo em e Processo defe Processo inde	SULAR (als) igual(a (b) (als) igual(a (als) igual(a (als) igual(a (b) (c) (c) (d) (d) (d) (d) (e) (e) (e) (e	Respondent de despacerse e arqu	Data melhante(s): consável	SIM	Telefone DECISÃO (COLEGIADA Responsável	Process A o	o em Ordem decisão / Data ponsável
DECISÃO SING Nome(s) Empresar SIM NÃO Processo em e Processo defe Processo inde	SULAR Ial(ais) igual(a AR exigência, (Vid rido, Publique ferido, Publique	Resp de despac -se e arquie-se.	Data nelhante(s): consável cho em folha	SIM NÃO _	Telefone DECISÃO (COLEGIADA Responsável	Process À d / Resi 4ª Exigência	o em Ordem decisão / Data Donsável 5ª Exigência
DECISÃO SING Nome(s) Empresar SIM NÃO/_ Processo em e Processo inde Processo defe Processo defe Processo defe Processo defe Processo inde	SULAR Ial(ais) igual(a J Data AR exigência. (Vid rido. Publique ferido. Publique ADA exigência. (Vid	Respondence de despacerse e arquierse.	Data melhante(s): consável cho em folha	SIM NÃO _	Telefone DECISÃO 0 July Data 2ª Exigência	COLEGIADA Responsável 3ª Exigência	Process A c	o em Ordem decisão / Data 5ª Exigência



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA RÚBRICA

Capa de Processo

Identificação do Processo					
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data			
24/241.531-8	MGP2400334677	15/04/2024			

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
080.992.966-05	JUCINEI BORGES

NÚMERO DE IDENTIFI 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)									
NOME DO EMPLEZADO JUCINEI BORGE		ni abreviaturas)							FOL	MUS. HA	SZUBA
NACIONALIDADE BRASILEIRA		-9-		The state of		O CIVIL EIRO			RÚR	RICA	9
SEXO M F	REGIM	E DE BENS (se casado)									
FILIAÇÃO LUIZ BORGES				(mão		A JOSE SII	LVA BORGE	S			
NASCIDO EM (data de	nascimento)	IDENTIDADE (número)						CPF (núm	ero)		
15/12/1986 EMANCIPADO POR de	rma de emancip	15236642		SS				MG	080.992	2.966-0	5
		,						A.			
RUA SIT ZONA R		. av, etc.)								S N	90
COMPLEMENTO			1000	AIRRO / LTO D		TRITO CRUZES					37545000
MUNICIPIO CACHOEIRA DE	MINAS									UF MG	
Declaro, sob as pena	A omplementar i is da lei, inclus	Porte MICROEMPRESA - M EMPRESA DE PEQUI 1º 123, de 14 de dezembro de 2006 ive que são verídicas todas as infor resária, não possuir outro registro d	ENO PORTE - EF	das nes						do Códig	o Penal, não estar
ATO DESCRIÇÃO 002 ALTERAC			10	2244		DESCRIÇÃO I	DO EVENTO O DE ATIVIDA	DES EC	ONOMICAS	(PRINC	IPAL E
EVENTO DESCRIÇÃO				EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO							
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCIN	ELEODOES			_	_						
LOGRADOURO (rua a		·			_					NÚMER	RO
PRACA PRACA D	A BANDEIR	A					- 2	(181		173	
COMPLEMENTO			.532	ENTRO	DIS	TRITO					37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE	MINAS		M		Als BRA	ASIL	JUCINEIB			.COM	
VALOR DO CAPITAL - 10.000,00		CAPITAL (por extenso)									
CÓDIGO DE ATIVIDAD ECONÓMICA (CNAE) Altradades resultativos 7020400 Altradades resultativos 7420001 7420004 8592999 8599603 8599604	ATIVIDADE SAUDE, DE PROGRAM PLANTAS E ACESSOR ESCRITOR DE ARMAR LISTAS E C	DO OBJETO S DE CONSULTORIA EM GESTA PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AS DE TELEVISAO. COMERCIO FLORES NATURAIS, DE COSME IOS, ESPECIALIZADO DE ELE IO, DE MATERIAIS DE CONSTRU INHO. TREINAMENTO EM INFORI UTROS PRODUTOS GRAFICOS, SERVICOS DE INFORMACAO NA	, EXCETO AEI) VAREJISTA :TICOS, PROD TRODOMEST CAO, ESPECI MATICA, EM D EDICAO DE JO	ESPEC UTOS I ICOS ALIZAD DESENV	E E O C	BMARINA, D LIZADO DE PERFUMAR EQUIPAMEI DE EQUIPAM VIMENTO P ARIOS, MAF	DE POS-PRODE EQUIPAMENT DE HIGIE NTOS DE AUMENTOS E SUPROFISSIONA RKETING DIR	OUCAO C NTOS DE ENE PES JDIO E JPRIMEN L E GER ETO, PO	CINEMATOR TELEFON SOAL, DE A VIDEO, DE ITOS DE IN ENCIAL, EN RTAIS, PRO	SRAFICA NIA E C ARTIGO E EQUI IFORMA M EDICA OVEDOR	A, DE VIDEOS E DI OMUNICACAO, DI S DE VESTUARIO I PAMENTOS PAR, ITICA, DE ARTIGOS O DE CADASTROS RES DE CONTEUDO
DATA DE INÍCIO DAS A 21/02/2018		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERI NIRE anterio		E SE	EDE OU DE FI	LIAL DE OUTRA	UF	UF	USO D. DEPENDER AUTORIZA GOVERNA	A JUNTA COMERCIAL STE DE 1 - SIM GAG MENTAL 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRM	IA PELO EMPRE	SARIO (ou pelo representante/assistente	/gerente) (campo	de preen	chir	nento facultati	vo)			GOVERNA	LINE LI Z-IMAG
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	A ASSIM	NATURA DO EMPRESÁRIO					521				
PARA USO EXCL	USIVO DA J	UNTA COMERCIAL			100			ESTRA			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE	E ARQUIVI	AUTE § 3° I	NTICAÇÃ DO ART. APÉ, APÓ	4º D/	4 1	IN-DREI	03/2013	, EVI			

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677

MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO 3181183511-7	O REGISTRO DE E	MPRESA - NIRE DA SEDE		N	VIRE D	A FILIAL (pree	encher somente	se ato refere	ente a filial)		
NOME DO EMPLESARIO (C. SIPILE JUCINEI BORGES	alo sem abreviaturas	s)						-		MUS -	ANG JATUBA
NACIONALIDADE BRASILEIRA	(**************************************					O CIVIL			RÚB	RICA_	4
SEXO R	EGIME DE BENS (se casado)			-						
M F				(r	mãe)						
LUIZ BORGES NASCIDO EM (data de nascimente	\ Ine	NTIDADE (número)				INTWESTER SAME SAME	LVA BORG	UF	CPF (núm	ero)	
15/12/1986	15	236642		Orgão Emissor UF CPF (número) SSP MG 080.992.966-05						5	
EMANCIPADO POR (forma de em	ancipação somente	no caso de menor)		EN	MAIL						
RUA SIT ZONA RURAL	Orma, av, etc.)									NÚMER S N	RO
COMPLEMENT		_		BAIRRO		STRITO S CRUZES					CEP 37545000
CACHOEIL - LIII S										MG	
Declare quest promote	F	Porte								1	
RELIVE SEASON DESENDUALITY nos termos da Lei Compleme	0	MICROEMPRESA - ME EMPRESA DE PEQUENO	PORTE - E	EPP							
Declaro, sob as penas da lei, i impedido de exercer atividade										do Códig	o Penal, não estar
002 ALTERAÇÃO				EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO 2244 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E							
EVENTO DESCRIÇÃO DO E ZEN	то			EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO							
NOME EMPRESANIAL 29.736.003 JUCINEI BOR	GES										7771119
LOGRADOURO (rua: av. etc.) PRACA PRACA DA BANE	TEIRA									NÚMER 173	10
COMPLEMENTO				BAIRRO		TRITO				110	CEP
MUNICÍPIO				JF	PAÍS	S	CORREIO E	ETRÔNICO	(E-MAIL)	-	37545000
VALOR DO CAPITAL - RS - LVAL	OR DO CAPITAL (p	or extenso)	V	ИG	BR	ASIL	JUCINEIE	BORGES	@ICLOUD	.COM	
10.000,00 DE2	MIL REAIS										
70204UD	VOLVIMENTO	E LICENCIAMENTO DE F ERIORMENTE, FILMAGEN					R CUSTOM	IZAVEIS,	ENSINO D	E ARTE	E CULTURA NAO
859969) 8660700 4744099 4752100 4753900											
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADE 21/02/2018	S NÚMERO DE 297360030		TRANSFER NIRE anter	RÊNCIA rior	DE S	EDE OU DE FI	LIAL DE OUTR	A UF	UF	USO DA DEPENDEN AUTORIZAÇ GOVERNAM	A JUNTA COMERCIAL TEDE 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FILMA PELO EI	MPRESÁRIO (ou pe	elo representante/assistente/gere	ente) (camp	oo de pre	eenchi	mento facultativ	vo)				
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO E	EMPRESÁRIO				9					
PARA USO EXCLUSIVO	DA JUNTA CO	r			A february	造出版的图					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQI	JIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENT § 3º DO RODAPE	ART.	4º [DA	IN-DREI	03/2013	3, EVID			
								2012		da la	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677

MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento. acassa intip://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7						NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)						
NOME DO EMPRESÁRIO	(completo se	em abreviaturas)				SEMUS - ANA CATUBA						
NACIONALIDADA						ESTAP	O CIVIL			FOLHA	-	7
BRASILEIRA							EIRO			RUBRI	U/L	J
SEXO M F	REGIA	4E DE BENS (se	casado)									
EUIZ BORGES						(māe) MAR	A JOSE SIL	VA BORGE	S			
NASCIDO EM 1.1 0 11 15/12/1986		1523	TIDADE (número) 36642			SSP	Emissor		MG	CPF (núme 080.992		10
EMANCIPADO POR tions	a de emancip	oação somente n	o caso de menor)			EMAIL						
RUA SIT ZONA RU		a. av, etc.)						14			NÚMER S N	0
COMPLEMEN							STRITO S CRUZES					37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE M	INAS							THE			MG	
Declaro que a atividad ENQUADRA REENQUADRA DESENQUADRA nos termos da Lei Con	nplamentar	n° 123, de 14		ENO PORTE -								
Declaro, sob as penas impedido de exercer ati	vidade emp	sive que são v presária, não p	erídicas todas as infor ossuir outro registro d	mações pres e empresário	o e req	uer à .	lunta Comerc	ial do Estado	sposto no de Minas	artigo 299 d Gerais:	do Código	o Penal, não estar
002 DESCRIÇÃO DE 002 ALTERAÇÃO						244	DESCRIÇÃO DE ALTERACAC	D DE ATIVIDA	DES ECO	ONOMICAS	(PRINCI	PAL E
EVENTO DESCRIÇÃO DO	JE ENTO				E	VENTO	DESCRIÇÃO D	OO EVENTO				
NOME EMPRESANDA 29.736.003 JUCINE	LORGE	S							E			
PRACA PRACA DA		RA									NÚMER 173	0
COMPLEMENT					BAIRE	RO / DIS	TRITO		U le			37545000
MUNICIPIO CACHOEIRA DE MI	NAS			1	UF MG	BR	S ASIL	JUCINEIB			.COM	
VALOR DO CAPITAL - RE 10.000,00		O CAPITAL (por IL REAIS	extenso)									
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CINAF	DESCRIÇÃO	DO OBJETO						_				
7020400												
4755502 4781400 4789002 4789007 4751201		e.						_	_			
21/02/2018	VIDADES	NÚMERO DE IN 2973600300	SCRIÇÃO NO CNPJ 0170	TRANSF NIRE ant	ERÊNC erior	IA DE S	EDE OU DE FII	LIAL DE OUTRA	UF	UF	USO DA DEPENDEN AUTORIZAÇ GOVERNAM	JUNTA COMERCIAL TE DE 1 - SIM JAO 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA	PELO EMPR	ESÁRIO (ou pelo	representante/assistente	/gerente) (can	npo de p	preench	imento facultativ	/0)				
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSI	NATURA DO EN	PRESÁRIO	- Samuel								
PARA USO EXCLU	SIVO DA										1000	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E	ARQUIV		§ 3° [NTICAÇ DO ART	. 40	DA	IN-DREI	S TERMO 03/2013 ÃO DO A	, EVIC	DISPOS DENCIA	TO NO	О

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677

MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. pág. 5/10



ÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 181183511-7					NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) SEMUS - ANGUATURA						
NOME DO EMPRESARIO JUCINEI BORGES	completo sem abrevi	iaturas)					FC	LHA_	155		
NACIONALIDADE BRASILEIRA					OO CIVIL		RÚ	BRICA	0		
SEXO M F	REGIME DE BI	ENS (se casado)									
FILIAÇÃO LUIZ BORGES				(mãe) MAR	IA JOSE SII	LVA BORGES			14		
NASCIDO EM (data de nas	Lucento)	IDENTIDADE (número)		Órgão SSP	Emissor	UF I MG	CPF (nún	nero) 2.966-05			
15/12/1986 EMANCIPADO POR (for pa	i de emancipação so	15236642 mente no caso de menor)		EMAIL		INIG	080.99	2.900-00	,		
DOME ILIADO I - 176		.)						NÚMER	RO		
RUA SIT ZURBA RUS COMPLEMEN	\$7U_		BAIR	RO / DI	STRITO			SN	CEP		
			100000000000000000000000000000000000000		S CRUZES	- 1			37545000		
CACHOER	5							MG			
Doctoro pob oc popos r	plementar nº 123,	Porte MICROEMPRESA - ME EMPRESA DE PEQUENO POF de 14 de dezembro de 2006 e são verídicas todas as informações , não possuir outro registro de empre	prestada	s neste	instrumento e	e quanto ao disposto n cial do Estado de Mina	o artigo 299 s Gerais:	do Códig	o Penal, não estar		
ATO DESCRIÇÃO DO	CTAI	, nao possan outro regione ao empire	E		DESCRIÇÃO			S (PRINC	IPAL F		
OO2 ALTERAÇÃO EVENTO DESCRIÇÃO DO				30,000,000,000	DESCRIÇÃO						
NOME EMPRESARIAL											
29.736.003 JUCINE								Lucia			
PRACA PRACA DA								NÚMER 173	164		
COMPLEMENTO			1955	RO/DIS	STRITO				37545000		
MUNICIPIO CACHOEIRA DE MI	NAS		UF MG	BF	s RASIL	JUCINEIBORGE		D.COM			
VALOR DO CAPITAL RS	DEZ MIL REA	TAL (por extenso)							- 1		
CÓDIGO DE ATIVIDADE											
ECONÓMICA (2.445) . ***********************************											
5819100											
5812361 591269 :											
6202397								_			
DATA DE INICIO DA SATE 21/02/2018	Contraction Programme		NSFERÊN E anterior	CIA DE S	SEDE OU DE F	ILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DO DEPENDENT AUTORIZA GOVERNA	A JUNTA COMERCIAL NTE DE 1 - SIM ÇÃO 2 - NÃO		
ASSINATURA DA FILLIA	E DEMPRESARIO	(ou pelo representante/assistente/gerente)	(campo de	preench	imento facultat	ivo)					
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA	A DO EMPRESÁRIO									
PARA USO EXCLU	SIVO DA JUNTA	A COMERCIAL						N 20 10 1 16			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E		AUTENTICAÇÃO AUTENTIC \$ 3° DO A	RT. 4	o DA	IN-DRE	S TERMOS DO I 03/2013, EV ÃO DO ATO	DISPO:	STO N ADA E	O M		

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677

MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assulada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAC 3181183511-7	AO DO REGIST	RO DE EMPRESA - NIRE DA SE	EDE		NIRE I	DA FILIAL (preen	ncher somente se	e ato refere	ente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (JUCINEI BORGES	pleto sem ab	oreviaturas)							FO	EMUS LHA_	- ANALATUBA
NACIONALIDADE BRASILEIRA						OO CIVIL TEIRO			RÚ	BRICA	J
SEXO M F	REGIME DI	E BENS (se casado)						110			
FILIAÇÃO LUIZ BORGE			1	1	(mãe) MAR	IA JOSE SIL	VA BORGE	S			
NASCIDO EM : 15/12/1951	(Conto)	IDENTIDADE (número) 15236642			Órgão Emissor UF CPF (nú SSP MG 080.99					ero) .966-05	
EMANCIPAL	- ничнирарас	somente no caso de menor)			EMAIL						
RUA SIT ZUWA RUR		etc.)								NÚMER S N	80
COMPLEMENT						STRITO S CRUZES					37545000
CACHOEILA DE MI	lw8									MG	
Declaro, sob as penas da	lementar nº 1:	Porte MICROEMPRESA EMPRESA DE PE 23, de 14 de dezembro de 2 que são veridicas todas as i	EQUENO PORTE 006 nformações pr	estadas	neste	instrumento e	quanto ao dis	sposto no	artigo 299 (do Códig	o Penal, não estar
ATO DESCRIÇÃO DO	ATO	āria, nāo possuir outro regist	ro de empresa	E	VENTO	DESCRIÇÃO D	DO EVENTO		**************************************	/DDING	DAL E
002 ALTERAÇÃO EVENTO DESCRIZADO					244 VENTO	DESCRIÇÃO D	D DE ATIVIDA	IDES ECO	DIVOMICAS	(FRINC	FALE
NOME EMPRESABLES	DOFO						12-4				
29.736.003 JUGINEI LOGRADOUR LAND PRACA PRACA PRACA DA L			ilm a mora o Provillemen					7		NÚMER 173	0
COMPLEMENT				BAIRE		STRITO					CEP 37545000
MUNICIPIO CACHOEIRA DE MIN	. 5			UF MG	BR	s RASIL	JUCINEIB			.сом	
VALOR DO CA HELL TO 10.000.00	SEZ MIL R	APITAL (por extenso)				***************************************					
CÓDIGO DE ATITUDO DE DE ECONÓMICA (ELLAS	E ERICÃO DO	OBJETO									
7020400											
7311400 7319003					_						
DATA DE INICIO DAS ATIVI 21/02/2018		MERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 736003000170	TRANS NIRE ar		IA DE S	SEDE OU DE FIL	LIAL DE OUTRA	UF	UF	USO DA DEPENDEN AUTORIZAÇ GOVERNAM	A JUNTA COMERCIAL TE DE 1 - SIM SAD ENTAL 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PE	ELO EMPRESÁ	RIO (ou pelo representante/assis	tente/gerente) (ca	ampo de p	preench	nimento facultativ	/o)				
DATA DA ASSIMATURA 12/04/2024	/ SSINATI	URA DO EMPRESÁRIO									
PARA USO EXCLUS	NO DA JUN		27tobalis					西部城			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E A	as QUIVE-S	AU § 3	ÃO TENTICA(O DO ART DAPÉ, AI	T. 4°	DA	IN-DREI	03/2013	, EVI	DISPOS DENCIA	TO N	O M
		The second secon					a went o				

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677

MG61858073



Junta Comercial de Estado de Minas Gerais

Certifica o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assistada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	ocesso	
Numero do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/241.531-8	MGP2400334677	15/04/2024
Identificação do(s)	Assinante(s)	35°
CPF	Nome	Declaration and the same
080.992.966-05	JUCINEI BORGES	



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Cortifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, de NIRE 8181183511-7 e protocolado sob o número 24/241.531-8 em 15/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11637520, em 15/04/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador 3 antile Angelo de Andrade.

Latifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser processo o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://paccesso.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de pagazo e chave de segurança.

	100	20	ana	nnn
41 11 11	1. 1. 1		いしに	330

Assinante(s)						
CFF	Nome					
080.992.966-05	JUCINEI BORGES					

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
080.992.966-05	JUCINEI BORGES	

Belo Horizonte. segunda-feira, 15 de abril de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2024, às 23:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/241.531-8.

Página 1 de 1

pág. 9/10





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

SEMUS - ANA JATUBA FOLHA RÚBRICA

pág. 10/10

a) ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM	

Belo Horizonte. segunda-feira, 15 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97F703E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento: acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e acessada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

09/06/2024, 15:31 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.736.003/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCR CADAST		ŽÃO DATA DE ABERT 21/02/2018	URA
IOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BOR	GES		1 / 1 = -	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 70.20-4-00 - Atividades d	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL e consultoria em gestão empresarial, e	exceto consultoria técnic	a específica	
47.52-1-00 - Comércio va 47.53-9-00 - Comércio va 47.55-5-02 - Comercio va 47.81-4-00 - Comércio va 47.89-0-02 - Comércio va 47.89-0-07 - Comércio va 47.89-0-07 - Comércio va 58.12-3-01 - Edição de co 58.19-1-00 - Edição de co 59.12-0-99 - Atividades de 62.02-3-00 - Desenvolvin 63.19-4-00 - Portais, prov 73.11-4-00 - Agências de 73.19-0-03 - Marketing de 74.20-0-01 - Atividades de 74.20-0-04 - Filmagem de 85.92-9-99 - Ensino de a 85.92-9-99 - Ensino de a 85.92-9-6-03 - Treinamento	adastros, listas e de outros produtos g le pós-produção cinematográfica, de vi mento e licenciamento de programas de vedores de conteúdo e outros serviços publicidade reto le produção de fotografias, exceto aére le festas e eventos rete e cultura não especificado anterior le em informática	s de telefonia e comunica cos e equipamentos de á órios lo ráficos ideos e de programas de e computador customizá s de informação na intern ea e submarina	ação áudio e video e televisão não esp veis	ecificadas
213-5 - Empresário (Indi				
PC PRACA DA BANDEIR	RA .	173 COMPLEME	ENTO	
CEP 37.545-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS	12	UF MG

OLHA JOO

09/06/2024, 15:31

about:blank

ENDEREÇO ELETRÓNICO Jucineiborges@icloud.com	TELEFONE (35) 9729-5845	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2024 às 15:30:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

09/06/2024, 15:31 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.736.003/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE	AÇÃO DATA DE ABERT 21/02/2018	URA	
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BOF	RGES			
85.99-6-99 - Outras ativi	ividades económicas secundário dades de ensino não especif de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 213-5 - Empresário (Indi				
LOGRADOURO PC PRACA DA BANDEIR	RA	NÚMERO COMPL 173 *******	EMENTO *	12
CEP 37.545-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MIN	AS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÓNICO JUCINEIBORGES@ICLO	DUD.COM	(35) 9729-5845		
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)	7		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	3 9		DATA DA SITUAÇÃO 21/02/2022	CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO	ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2024 às 15:30:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.736.003/0001-70

Razão Social:

JUCINEI BORGES 08099296605

Endereço:

PC JOSE MARIA DE SOUZA 89 / CENTRO / CONCEICAO DOS OUROS / MG / 37548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

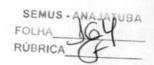
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071621285025356407

Informação obtida em 25/07/2024 11:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003134625.00-06

CPF/CNPJ: 29.736.003/0001-70

NOME/NOME EMPRESARIAL: 29.736.003 JUCINEI BORGES

NOME FANTASIA: JUCINEI ASSESSORIA PUBLICIDADE DISTRIBUIDORA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 21/02/2018

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 21/02/2018

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37545000

MUNICIPIO: CACHOEIRA DE MINAS

UF: MINAS GERAIS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: PC PRACA DA BANDEIRA

NUMERO: 173

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

04/06/2024 11:19:28



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/09/2024

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003134625.00 06	CNPJ/CPF: 29.736.003/0001-70	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: PC PRACA DA BANDEIR	RA	NÚMERO: 173
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37545000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CACHOEIRA DE MINAS	UF: MG

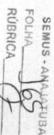
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos



CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000770158456



MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, Nº 276 - CENTRO CNPJ: 18675959000192

RUBRIC

Exercicio: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A prefeitura Municipal de CACHOEIRA DE MINAS, conforme preceitua o Artigo 109 da Lei Municipal nº 1677, de 2001 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 206 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Apresente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recellemento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria de Finanças posteriormente. Observação: a Cartidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débito, SURTE O MESMO EFEITO, que a Certidão Negativa de Débito.

000001298

Inscrição Imobiliária:

Contribuinte:

JUCINEI BORGES 08099296605

CPF/CNPJ 29736003000170

Endereço:

Praça DA BANDEIRA, 173 Complemento:

Pairro.

CENTRO CEP: 37545000

CACHOEIRA DE MINAS UF: MG

Data de Abertura : 17/10/2018 Inscr Municipal : 000001298 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade Comércio varejista especializado de equipamentos de telefoni, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip. Comercio varejista especializado de equipamentos e supriment

Data de Emissão: 16/05/2024 Valida Até: 14/08/2024

Usuário: MCOSTA

Código de Controle da certidão/Número: EE1D.C448.ED8C.5A5F

> MARIA EUGÊNIA COSTA LOPES CHEFE DE ARRECADAÇÃO

Responsável



Certificado



FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de credenciamento nº 148, de 08 de março de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Jorge Leonardo Narcy

nacionalidade **brasileira**, portador(a) do RG nº 17563773 e do CPF nº 107.383.566-97, tendo em vista a conclusão do curso de **Pós-graduação Lato Sensu** em **DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR E ENFERMAGEM**, integralizado no período de **26 de setembro de 2022** a **26 de março de 2024**, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarulhos, 8 de julho de 2024

Rian Adriano Duarte de Souza

Vice Diretor

Aluno(a)

Margarete Faria Secretaria Acadêmica

HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-graduação Lato Sensu

CURSO: DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR E ENFERMAGEM

ALUNO: Jorge Leonardo Narcy

ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA TOTAL: 710 H/A

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	90 FERNANDA RAMOS FERREIRA	ESPECIALISTA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	80 FÁBIO CARDOSO DOS SANTOS	DOUTOR
DIREITOS HUMANOS	40	100%	90 MARIA LUZIA DE GÓIS SILVA	ESPECIALISTA
LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40	100%	100 JOVELINA NOÉMIA JÓ DE CARVALHO	DOUTORA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	50	100%	100 CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA EM ENFERMAGEM	70	100%	100 EVELYN RAQUEL BENATI	DOUTORA
CURRÍCULOS E PLANEJAMENTO NO ENSINO SUPERIOR	. 70	100%	90 NICLÁUDIA BARROS	MESTRE
EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E COMUNITÁRIA	70	100%	80 RAFAEL LUDOVICO MOREIRA	MESTRE
NOVAS TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO	70	100%	80 BEATRIZ PICOLO GIMENES	MESTRE
SAUDE PREVENTIVA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	60	100%	100 JONES FERREIRA VICENTE	DOUTOR
DOCÊNCIA EM ENFERMAGEM	60	100%	100 HUDSON WILLIAM DA SILVA	MESTRE
DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	60	100%	80 MIRIAM FIORE RODRIGUES	MESTRE
DOCÉNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100 NIVEA MARIA DIAS DA SILVA	MESTRE

FACULDADE FACUMINAS

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 148, DE 08/03/2022 PUBLICADA NO D.O.U. DE 10/03/2022

REGISTRO Nº FC 36 443

LIVRO: 374 FOLHA: 624

GUARULHOS,

08 DE Julho DE 20 24



6aaf2248-aa01-47a6-aab6-d3176a72d4e1



ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO № 1 DE € DE ABRIL DE EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES)

ACCUADADÃO

A IES declara que o curso de especialização cumpos reclas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 da 06/04/2018





Certificado



FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de credenciamento nº 148, de 08 de março de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o titulo de Especialista a

Jorge Leonardo Narcy

nacionalidade **brasileira**, portador(a) do RG nº 17563773 e do CPF nº 107.383.566-97, tendo em vista a conclusão do curso de **Pós-graduação Lato Sensu** em **ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, integralizado no período de **26 de setembro de 2022** a **26 de março de 2024**, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarulhos, 8 de julho de 2024

Rian Adriano Duarte de Souza

Vice Diretor

Aluno(a)



HISTÓRICO **ESCOLAR**

Pós-graduação Lato Sensu CURSO: ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ALUNO: Jorge Leonardo Narcy ÁREA DE CONHECIMENTO SAÚDE E BEM-ESTAR

CARGA HORÁRIA TOTAL: 640 H/A

FACULDADE FACUMINAS

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 148, DE 08/03/2022 **PUBLICADA** NO D.O.U. DE 10/03/2022

REGISTRO Nº FC 36 446

LIVRO: 374 FOLHA: 624

GUARULHOS,

08 DE Julho DE 2024

-	140.		941	
	li i a	ŝ	W.	=
TO.	340	44	4.	381
93		Α.	97	28
4	ъ.	×	Œ	2
41	7	EV.		
F	-3.			9.4
To a		30		48
1 400	Lr.	A. "All	5	200

1580c47a-bac1-45ae-b9c7-a8833165dta5

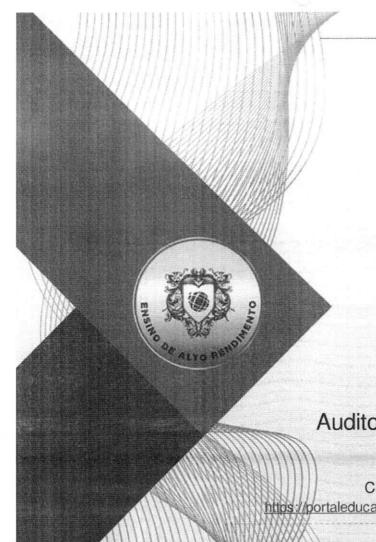
DISCIPLINA	CH FREQ NOTA PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40 100% 90 FÁBIO CARDOSO DOS SANTOS	DOUTOR
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40 100% 80 VINICIUS RAMOS PAES DE LIMA	MESTRE
DIREITOS HUMANOS	40 100% 90 JOVELINA NOÊMIA JÔ DE CARVALHO	DOUTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40 100% 100 MARCOS SILVEIRA PEREIRA	ESPECIALISTA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40 100% 100 CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	60 100% 80 NAYARA FERNANDA DA SILVEIRA	ESPECIALISTA
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA E URGÊNCIA CLÍNICA	60 100% 90 MONICA ROGRIGUES COELHO HERINGER	MESTRE
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TRAUMÁTICA	60 100% 70 SUELEN FRANCIS FIGUEIREDO	ESPECIALISTA
ATENDIMENTO DE ÉNFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS POPULAÇÕES ESPECIAIS	60 190% 100 FÁBIO CARDOSO DOS SANTOS	DOUTOR
AVALIAÇÃO CLÍNICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	60 100% 80 MARIA LUISA DE BARROS FERREIRA GONÇALVES	ESPECIALISTA
BIOÉTICA E LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM	50 100% 80 VINICIUS RAMOS PAES DE LIMA	MESTRE
FUNDAMENTOS DA ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	60 100% 80 MARIA LUISA DE BARROS FERREIRA GONÇALVES	ESPECIALISTA
DOCÉNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40 100% 100 RONALD ASSIS FONSECA	MESTRE



ALUNDIA DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABELL DE 10 EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES)







CERTIFICADO

Certificamos que

Jorge Leonardo Narcy

CPF 10738356697

Concluiu com total aproveitamento o curso com

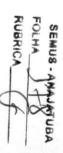
carga horária de 30 horas, com duração de 30 dias,

finalizado na data de 26/06/2024.

Auditoria, Faturamento e Análise de Contas do SUS

Código de Autenticidade: f727730032fd2c3f29f5c74fb644d7df.

26/06/2024



- 1.1 Fase Analítica e Operativa
- 1.2 Prontuário e Prontuário Eletrônico.
- 1.3 Tabela SUS
- 1.4 Sistema de Captação, Processamento e Relatórios dos Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Hospitalar (SIH/SUS)
- 1.5 Especificidades dos Manuais Operacionais do SIASUS
- 1.6 Instrumentos de Registro do SIASUS BPA-C; BPA-I; RASS e a APAC
- 1.7 Procedimentos que exigem/não exigem aprovação prévia

Capítulo 2 - Especificidades dos Manuais Operacionais do SIH/SUS

- 2.1 Instrumentos de registro do SIH/SUS
- 2.2 Mudança de procedimento, emissão de nova AIH na mesma internação
- 2.3 Procedimentos múltiplos, sequências e politraumatizados
- 2.4 Registro de diárias
- 2.5 CID x procedimento e procedimento x quantidade máxima, compatibilidades
- 2.6 Validade da AIH e da APAC, entre outros

Capítulo 3 - Conjunto Mínimo de Dados - CMD

- 3.1 Etapas de implantação CMD
- 3.2 Mudanças no processo
- 3.3 Estrutura do CNES e SIGTAP/RTS
- 3.4 Importância do Sistema de Regulação/ SISREG
- 3.5 Prestação de Serviços para o SUS
- 3.6 Diferenças entre Contrato de Prestação de Serviços e Contratualização
- 3.7 Tipos de Instrumentos Contratuais e Documento Descritivo
- 3.8 Financiamento da Prestação de Serviços Complementares ao SUS

Capítulo 4 - Profissional solicitante, autorizador, executante e auditor

- 4.1 Fluxo, rotinas e principais dilemas
- 4.2 Fluxo do processamento (sistemática e relatório de consistência) e pagamentos: rejeições e bloqueios de AIH
- 4.3 Desafios do faturamento
- 4.4 Contra-auditoria
- 4.5 Controle e Monitoramento

Capítulo 5 – Análise de contas hospitalares do SUS e sua relação com as glosas (rejeições e bloqueios)

5.1 Processo/fluxo prático de auditoria e faturamento de contas hospitalares (assistências ambulatorial e



hospitalar do SUS

5.2 Protocolos de Auditoria do SUS

5.3 – Contexto Prático da utilização dos Sistemas de Informação em Saúde relacionados à temática

5.4 Simulação realística



Certificado



FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de credenciamento nº 148, de 08 de março de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Jorge Leonardo Narcy

nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº 17563773 e do CPF nº 107.383.566-97, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu em ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, integralizado no período de 26 de setembro de 2022 a 26 de março de 2024, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guar

Rian Adriano Duarte de Souza

Vice Diretor

Guarulhos, 8 de julho de 2024

Aluno(a)



HISTÓRICO ESCOLAR

DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR

Pós-graduação Lato Sensu

CURSO: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

ALUNO: Jorge Leonardo Narcy

ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE E BEM-ESTAR

CARGA HORÁRIA TOTAL: 700 H/A

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	50	100%	90 EVELYN RAQUEL BENATI	DOUTORA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	50	100%	80 PAULO HENRIQUE DE SOUZA	DOUTOR
DIREITOS HUMANOS	50	100%	90 JOVELINA NOÊMIA JÔ DE CARVALHO	DOUTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40	100%	100 ROSANA SILVA LANA	DOUTORA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	100 CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	60	100%	100 TATTIANE DESLANDES MAFRA DE AVILA CARVALHO	MESTRE
ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE DA MULHER	60	100%	90 VINICIUS RAMOS PAES DE LIMA	MESTRE
ATENÇÃO À SAUDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	60	100%	100 NIVEA MARIA DIAS DA SILVA	MESTRE
SISTEMA DE SAUDE	60	100%	90 NICLÁUDIA BARROS	MESTRE
PLANEJAMENTO EM SAUDE	60	100%	90 MIRIAM FIORE RODRIGUES	MESTRE
SAUDE PÚBLICA	60	100%	90 CÉLIA MAGALHÃES	MESTRE
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	60	100%	70 ADRIANA LEANDRO	ESPECIALISTA

100 ROSIMEIRE LOPES

FACULDADE FACUMINAS

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 148, DE 08/03/2022 PUBLICADA NO D.O.U. DE 10/03/2022

REGISTRO Nº FC 36450

LIVRO: 374 FOLHA: 624

GUARULHOS,

08 DE 30 UNO DE 20 24



ab9b3112-0879-4842-9c20-1bb43udf7741



ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCI USÃO DE CURSO DE ÁCORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1. DE 6 DE ABRIL DE EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES)



A IES declara que o curso de especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES № 1 de 06/04/2018



ESPECIALISTA











CERTIFICADO

A Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, confere o presente certificado a,

Jorge Leonardo Narcy

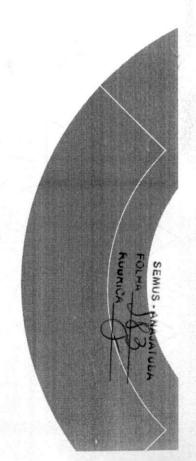
por haver concluído com frequência e aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento, Ser Gestor Sus, realizado no período de maio de 2021 a junho de 2022, com carga horária total de 220h/a.

Juiz de Fora, 28 de junho de 2022

Jorge Montessi

Diretor Suprema

Wilames Freire Bezerra
Presidente CONASEMS



Módulo	Carga horária	AULA AULA
		Competências e Desafios do Gestor
	30	Mapa estratégico da gestão
	30	Análise do Plano de saude municipal
		Planejamento do SUS no município
		A gestão municipal e o PRI
1	10	Gestão orçamentária e financeira do SUS no município
		Fundo municipal de saúde
	10	Gestão do trabalho e educação na saúde
	10	Gestão da informação do SUS
	10	Gestão da assistência farmacêutica no município
	10	Judicialização no município
		O gestor e sua responsabilidade na organização da atenção básica no município
		O cuidado na atenção básica
	30	O cuidado na atenção básica e na UBS
		Integração dos serviços da APS na rede de atenção a saúde
		Financiamento atenção básica do SUS
	10	A promoção da equidade na construção do orçamento público
	10	Fortalecendo as ações de promoção à saúde no município
II	15	Vigilância em saúde no município l
	15	Vigilância em saúde no município II
	WE BY DE WAY	Atenção especializada
	15	Atenção hospitalar e ambulatorial especializada
		Atenção às urgências
	10	Saúde mental e apoio psicossocial
	10	Reabilitação
	10	Assistência farmacêutica na rede de atenção à saúde
	10	Contratualização de serviços de saúde
	10	Sistemas de apoio de logísticos na RAS
III	10	Governança do SUS



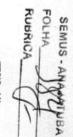














RAZÃO SOCIAL: 29.736.003 JUCINEI BORGES CNPJ: 29.736.0003/0001-70 INSC. EST.: 31346250006 OPTANTE PELO SIMPLES

FOLHA RUBRICA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

JUCINEI BORGES 08099296605 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°. 29.736.003/0001-70, COM SEDE LOCALIZADA NA PRAÇA DA BANDEIRA, N°. 173, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, ESTADO DE MG, CEP 37545-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JUCINEI BORGES, BRASILEIRO, SOLEITEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO REGISTRO GERAL DE N°. 15236642 EMITIDO PELA SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N°. 080.992.966-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, N°. 173, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, ESTADO DE MG, CEP 37545-000 **DECLARA**, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

E estar ciente e concordar com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Cachoeira de Minas 08/08/2024

Jucinei Borges 080.992.966-05

RG: MG15.236.642 Empresario

99970-7416 (9) (035) 99970-7416 (19) jucineiborges@icloud.com



RAZÃO SOCIAL: 29.736.003 JUCINEI BORGES CNPJ: 29.736.0003/0001-70 INSC. EST.: 31346250006 OPTANTE PELO SIMPLES



DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OO RUBRICA

JUCINEI BORGES 08099296605 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°. 29.736.003/0001-70, COM SEDE LOCALIZADA NA PRAÇA DA BANDEIRA, N°. 173, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, ESTADO DE MG, CEP 37545-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JUCINEI BORGES, BRASILEIRO, SOLEITEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO REGISTRO GERAL DE N°. 15236642 EMITIDO PELA SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N°. 080.992.966-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, N°. 173, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, ESTADO DE MG, CEP 37545-000 **DECLARA**, declaramos para os devidos fins que a licitante possui em sua equipe técnica o(s) profissional(is) capacitado(s) abaixo relacionado(s), disponível(is) para desempenhar as atividades junto à Prefeitura Municipal de Anajatuba, comprovando assim a qualificação para execução dos serviços especializados contratados.

Profissionais da Equipe Técnica: 1. Nome: Jorge Leonardo Narcy 2. CPF: 107.383.566-97

Esta declaração é feita para atestar que os profissionais mencionados estão aptos e disponíveis para atuar conforme as necessidades do projeto ou serviço especializado requerido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba.

Cachoeira de Minas 08/08/2024

Jucinei Borges 980.992.966-05

RG: MG15.236.642 Empresario

99970-7416 (035) 99970-7416 (100) jucineiborges@icloud.com

proposta - Dispensa de Licitação nº 015/2024 - PREMIUS

vitoria reis cpl@anajatuba.ma.gov.br>
08/08/2024 10:04



SEMUS - ANALATUBA

- capacidade tecnica 1.pdf (~253 KB)
- alvara.pdf (~299 KB)
- capacidade técnica 2.pdf (~247 KB)
- 2024-PREMIUS-PROPOSTA ANAJATUBA[13345].pdf (~302 KB)
- certidão falência.pdf (~314 KB)
- certidao municipal.pdf (~76 KB)
- Certidao-04508905000128.pdf (~79 KB)
- certidao_trabalhista.pdf (~86 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~99 KB)
- comprovante de pagamento do deposito.jpg (~97 KB)
- declaração conhecimento.pdf (~245 KB)
- emissaoCertidaoNegativa.jsf.pdf (~4 KB)
- declaração de tecnica habilitada.pdf (~136 KB)
- doc. empresário individual.pdf (~2.5 MB)
- emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf.pdf (~4 KB)
- equipe tecnica.pdf (~244 KB)
- inscrição no CNPJ.pdf (~134 KB)
- 2-FLUVIA-ESF.pdf (~200 KB)
- 1- GEORGINA GESTÃO_.pdf (~269 KB)
- 1-FLÚVIA-AUDITORIA.pdf (~260 KB)
- 1-FERNANDA AUDITORIA.pdf (~765 KB)
- 1-CAROL -MESTRADO CRIANÇA E ADULTO.pdf (~860 KB)
- 4-GEORGINA-OBSTETRICIA_.pdf (~221 KB)
- 5-GEORGINA-CURSO INTERNACIONAL NUTRIÇÃO APS.pdf (~142 KB)
- 6-GEORGINA-ED.PROFISSIONAL-ENFERMAGEM.pdf (~124 KB)
- 2-GEORGINA SAUDE PÚBLICA.pdf (~128 KB)
- 3-GEORGINA- ESF.pdf (~205 KB)

A0

AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

teferência: Dispensa de Licitação nº 015/2024

Senhor Agente responsável pela análise e julgamento da Dispensa nº 015/2024,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

comprovante de pagamento do deposito.jpg $\sim 97 \text{ KB}$



SEMUS - ANALAT FOLHA

RUBRICA



FOLHA RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.02.0017/2024, Dispensa de licitação nº015/2024, **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM

SAÚDE

CNPJ: 04.508.905/0001-28

ENDEREÇO: RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA

ANAJATUBA/MA, 09 de agosto de 2024.

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de Contratação Portaria nº 032/2024



SEMUS - ANA IATUBA FOLHA O O O RÚBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 16:53:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: V J DE OLIVEIRA REIS

CNPJ: 04.508.905/0001-28

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS ANAJATUBA FOLHA JOHATUBA RUBRICA

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.02.0017/2024, Dispensa de licitação nº015/2024, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM

SAÚDE

CNPJ: 04.508.905/0001-28

ENDEREÇO: RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA

ANAJATUBA/MA, 09 de agosto de 2024.

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de Contratação Portaria nº 032/2024



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA AUBRICA

ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28

PROPOSTA DE PREÇOS

AO AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referência: Dispensa de Licitação nº 015/2024

Senhor Agente responsável pela análise e julgamento da Dispensa n^{o} 015/2024,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

0.1. PROPONENTE:

Razão Social: V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE

(fantasia) CNPJ: 04.508.905/0001-28

Endereço: Rua 06, nº 22, Apartamento 303, Condomínio Rainier, Alterosa, Calhau. São

Luís – MA. CEP:65.071-640 Telefone: (98) 98540-4810

E-mail: vitoriajoreis@yahoo.com.br/premiussaude12@gmail.com

Valor Total da Proposta: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual

PLANILHA DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01			12 meses	R\$ 4.500,00 (valor fixo mensal)	R\$ 54.000,00



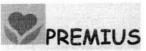
SEMUS ANALATUBA FOLHA 13 RÚBRICA

ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28

município de Anajatuba - MA.		
VALOR TOTAL AN	UAL	R\$ 54.000,00

FINALIDADES ESPECÍFICAS:

- 1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
- Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;
- Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saúde;
- Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
- Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;
- 8. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.
- Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Saúde; NOVO PAC SAÚDE, SUS DIGITAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC, INFORMATIZA APS, TELENORDESTE, SCPA, INVESTSUS, SAIPS, , DIDGISUS, E-GESTOR-AB,PROGRAMA



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA GUBRICA

ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28

SAÚDE PARA TODOS, PSE, , PREVINE BRASIL, PQA-VS, SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, SISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.

- 11. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.
- 12. Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretára de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas e indicadores nos proramas e estratégias: Programa de hanseníase e Tuberculose, IST/DST/AIDS, Prorama de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.
- Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periódicas com as assessorias técnicas;
- 14. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;
- 15. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e outros agravos emergênciais.
- Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;
- Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;
- Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde;
- 19. Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no



FOLHA POSTUBA

ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28

Conselo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.

- 20. Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.
- Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temaas definidos no cronoggrama anual.
- 22. Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.
- Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc.
- 02. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.
- 0.3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Após a assinatura do Contrato.
- 0.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- 0.5. VALIDADE DOS SERVIÇOS: Durante a vigência do Contrato.
- 0.6. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: Durante a vigência do Contrato.
- 0.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Crédito em conta.
- 0.8. DADOS BANCÁRIOS:

Agência: 2953-x

Conta Corrente: 59.655-8. Banco: Banco do Brasil

Favorecido: V J DE OLIVEIRA REIS - ME

Contato: (98) 98540-4810

0.9 – VALOR LOBAL DA PROPOSTA: R\$ 4.500,00 (valor fixo mensal), perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00, para 12 meses.

0.10. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Vitória Jovina de Oliveira Reis

RG: 201445948 SSP/MA CPF: 471.534.903-53

Rua 06, N° 22.CD. Monte Rainier. APT.303- CEP:65.071-640-Alterosa-Calhau/São Luís. MA. e-mail:vitoriajoreis@yahoo.com.br/premiussaude12@gmail.com - Cel: (98) 98540-4810/98412-8906



SEMUS - AND JATUBA FOLHA JO RÚBRICA J

ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE

V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28

Endereço: Rua 06, Nº 22.CD. Monte Rainier. APT.303- CEP:65.071-640-Alterosa-Calhau/São Luís. MA

São Luís/MA, 07/08/2024

Octoria forina de Oficia Rein

V.J. DE OLIVEIRA REIS CNPJ: 04.508.905/0001-28 VITÓRIA JOVINA DE OLIVEIRA REIS

*CPF: 471.534.903-53*Proprietária

- BANCO DO BRASIL 09:26:35 08/08/2024 0017 839270072 COMPROVANTE DE TED CLIENTE: VITORIA JOVINA DE DLIVEIR 30,513-8 NR. DOCUMENTO DATA DA TRANSFERENCIA 08/08/2024 VITORIA JOVINA DE OLIVEIR PEMETENTE MUNICIPIO DE ANAJATUBA 06.002.372/0001 33 FAVORECIDO CNPJ 237 BCO BRADESCO S.A. BANCO CONTA 000000012084 CREDITO EM CONTA FINALIDADE ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE 579,99 VALOR 579,99 VALOR TOTAL -----B.ASC.FFE.CCC.278.0EE NR AUTENTICACAD Lela no verso como conservar este documento,

entre outras informações.

FOLHA TO THE



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA OB RÚBRICA

218

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.02.0017/2024, Dispensa de licitação nº015/2024, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM

SAÚDE

CNPJ: 04.508.905/0001-28

ENDEREÇO: RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA

ANAJATUBA/MA, 09 de agosto de 2024.

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de Contratação Portaria nº 032/2024 INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

"V. J. DE OLIVEIRA REIS"

VITORIA JOVINA OLIVEIRA REIS, brasileira, solteira, empresária, natural de Carutapera/MA. Nascida em 17/01/1965, portadora do RG: 201445948 SSP/MA, emitida em 24/10/1994 e inscrita no CPF sob o número: 471.534.903-53, residente e domiciliado à Rua Quatro, nº 402. Bloco 4. Planalto Anil III. CEP: 65.050-330. São Luís/MA. Titular da Empresa: V. J. DE OLIVEIRA REIS. Com sede á Rua 06, Alterosa nº 22. Aptº - 303. CONDOMÍNIO RAINIER. CALHAU. CEP: 65.071-640. São Luís/MA. Inscrita na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE: 21101231781, por despacho em: 07/06/2001 e inscrita sob o CNPJ: 04.508.905/0001-28. Resolve assim alterar o ato como Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Alteram-se neste ato as atividades: principal e secundárias, com seus respectivos objetos:

Atividade Principal: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE: 8219-9/99). Objeto: Serviços de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários e serviços de apoio ás secretárias.

Atividades Secundárias: OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE: 7490-1/99). Objeto: Atividade de acessória e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas em saúde medicina do trabalho, meio ambiente e concursos públicos. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE: 8211-3/00). Objeto: Serviços de preparo de folha de pagamento, arquivamento de documentos, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade e escritórios vírtuais. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CNAE: 8599-6/04). Objeto: Curso de aperfeiçoamento jurídico, aperfeiçoamento profissional, treinamento profissional, gerencial com acesso á internet. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE: 8599-6/99) Objeto: Curso de educação de nível básico de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores; atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o instrumento de alteração, com a seguinte redação e acréscimos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Empresário Individual possui como nome empresarial a seguinte firma: V. J. DE OLIVEIRA REIS, com sede e domicílio à Rua 06, Alterosa, nº 22. Aptº 303. CONDOMÍNIO. RAINIER. CALHAU. CEP: 65.071-640. São Luís/MA.

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 900 RÚBRIGA

Página 2 de 3

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário Individual tem por objeto:

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente (CNAE: 8219-9/99), compreendendo: serviços de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários e serviços de apoio às secretárias.

Outras atividades profissionais, científicos e técnicas, não especificados anteriormente (CNAE: 7490-1/99), compreendendo: atividade de acessória e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas em saúde,

medicina do trabalho, meio ambiente e concurso público.

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE: 8211-3/00), compreendendo: serviços de preparação de folha de pagamento, arquívamento de documentos, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade e escritórios virtuais.

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE: 8599-6/04), compreendendo: curso de aperfeiçoamento jurídico, aperfeiçoamento

profissional, treinamento profissional, gerencial com acesso à internet.

(Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE: 8599-6/99)), compreende: curso de educação de nível básico de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital é de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reals), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA — A empresa iniciou suas atividades em: 07/06/2001, e sua duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA — O Empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao artigo 299 do Código Penal, não estar Impedido de exercer atividades empresariais e não possui outro registro como Empresário Individual no País.

São Luís(MA), 08 de Janeiro de 2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Página 3 de 3

SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 201 RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V. J. DE OLIVEIRA REIS consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	The same of the same of the same of the
CPF	Nome	
47153490353	VITORIA JOVINA OLIVEIRA REIS	

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 11:27 SOB N° 20201206471.

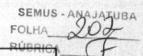
PROTOCOLO: 201206471 DE 22/01/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100659495. CNPJ DA SEDE: 04508905000128.

NIRE: 21101231781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.

V. J. DE OLIVEIRA REIS

JUCEMA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.508.905/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E DE ADASTRAL	SITUAÇÃO	07/06/2001	to a comment
NOME EMPRESARIAL V J DE OLIVEIRA REIS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO PREMIUS ASSESSORIA					PORTE ME
código E DESCRIÇÃO DA ATIV 32.19-9-99 - Preparação anteriormente (Dispens	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL de documentos e serviços esp ada *)	ecializados de apoio a	dministrativo n	ão especificados	imaling.
74.90-1-99 - Outras ativi 82.11-3-00 - Serviços co 85.99-6-04 - Treinamento	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS dades profissionais, científicas mbinados de escritório e apoio dem desenvolvimento profission dades de ensino não especifica	o administrativo (Dispe onal e gerencial (Dispe	nsada *)	rmente (Dispens	ada *)
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 213-5 - Empresário (Indi					
LOGRADOURO R RUA 06, ALTEROSA		NÚMERO 22	APT 303 CON	ID. RAINIER	
CEP 65.071-640	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS			UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	OO.COM.BR	TELEFONE (98) 8448-7474			
VITORIAJOREIS@YAHO		The state of the s			
	VEL (EFR)		Allow Av		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)			ATA DA SITUAÇÃO CAD 3/11/2005	DASTRAL
SITUAÇÃO CADASTRAL					DASTRAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 10:15:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V J DE OLIVEIRA REIS CNPJ: 04.508.905/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

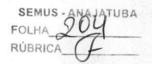
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:22:52 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: 12FA.10AC.219F.BA05 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04.508.905/0001-28

Razão

Social:

V J DE OLIVEIRA REIS

Endereco:

AVEN IDA CAMBOA 1325 / LIBERDADE / SAO LUIS / MA / 65020-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072001160959650061

Informação obtida em 07/08/2024 10:22:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA
RÚBRICA
Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V J DE OLIVEIRA REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.508.905/0001-28 Certidão n°: 54127231/2024

Expedição: 07/08/2024, às 10:24:05

Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **V J DE OLIVEIRA REIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.508.905/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

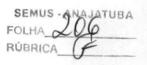
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 260786/24

Data da Certidão: 11/07/2024 16:38:16

CPF/CNPJ 04508905000128 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

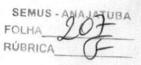
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/08/2024 10:29:05





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049183/24

Data da Certidão: 19/06/2024 09:56:44

CPF/CNPJ CONSULTADO: 04508905000128

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/08/2024 10:30:10



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008987552024

Validade: 16/08/2024



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

	DADOS DA PESSOA JURÍDICA	A
CNPJ: 04.508.905/0001-28	Inscrição Municipal: 9824	48509
Razão Social: V. J. DE OLIVEIRA	REIS	and the first of the second of
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINC	IPAL	
821999900 – PREPARACAO DE I ADMINISTRATIVO NAO ESPECI ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO		CIALIZADOS DE APOIO
Logradouro: RUA 06 - ALTEROS	A	
Número: 22	Complemento: APTO:303; COND. RAINIER;	
Bairro: CALHAU		
Município: SAO LUIS - MA	0	CEP: 65071640

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 17 de julho de 2024 às 14:31, sob o código de autenticidade nº 470E03D0931A9BE8F50241263BCEAE14.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DE CONTROLE

98248509

04.508.905/0001-28

92120243149736

RAZÃO SOCIAL

V. J. DE OLIVEIRA REIS

NOME FANTASIA

PREMIUS ASSESSORIA E GESTAO EM SAUDE

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R 06 - ALTEROSA APTO:303; COND. RAINIER; Nº 22, CALHAU 65071640 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

82199900 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

VALIDADE: 31/12/2024

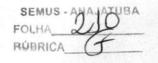
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

A0E85ED4055BF2C4C4C0E7F19703693A





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 49652024 Código de validação: C09A38748A (relativo ao Processo 403162024)

Número da guia: 24057301001818625.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das Varas Cíveis e Comércio a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia onze (11) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR¹ distribuição de pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: V J DE OLIVEIRA REIS, inscrita no CNPJ nº. 04.508.905/0001-28. CERTIFICO finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Nilsen Delano Santos Dias, Técnico Judiciário, mat. 138750, consultei e digitei. E eu, Anselmo de Jesus Carvalho, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís Matrícula 100073

l'OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737

email: distribuícao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado, SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/06/2024 16:59 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 49652024 / Código: C09A38748A Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA **GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 06.903.553/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa V.J. DE OLIVEIRA REIS (PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE), prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 04.508.905/0001-28, estabelecida na Rua 06, nº 22. Apartamento 303. Condomínio Rainier, Alterosa, Calhau. São Luís - MA. CEP:65.071-640, presta serviços de assessoria na gestão da saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carutapera, CNPJ Nº 06.903.553/0001-30, situada na Praça Pe. Augusto Mozett, Nº 400- Centro-CEP: 65.295-000, CARUTAPERA/MA. através do CONTRATO Nº 43/2021 -PMC, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2021 - CPL PMC, vigência a partir 23 de julho de 2021;1º TERMO ADITIVO DE PROROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PROCESSSO Nº122/2022- do CONTRATO Nº 43/2021 - PMC, a partir de 23 de julho de 2022; 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 43Q2021-PMC, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 85/23-PMC, a partir de 21 de julho de 2023.

Registramos que a empresa presta serviços de assessoria à esta empresa por meio de assessoramento e cooperação em várias atividades de gestão e capacitações técnicas no âmbito da saúde, apresentando bom desempenho e cumprindo todos os prazos estabelecidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

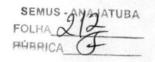
Carutapera(MA), 05 de junho de 2024.

AIRTON MARQUES SILVA Prefeito do Município de Carutapera/MA

> AIRTON **MARQUES** SILVA:410499 SILVA:41049950291

Assinado de forma digital por AIRTON 11:42:15 -03'00'





PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.419.994/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa V.J. DE OLIVEIRA REIS (PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE), prestadora de servicos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.508.905/0001-28, estabelecida na Rua 06, nº 22, Apartamento 303, Condomínio Rainier, Alterosa, Calhau. São Luís - MA. CEP:65.071-640, presta serviços de assessoria na gestão da saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roberto -MA, CNPJ nº 11.419.996/0001-00, situada na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto. Maranhão. CEP - 65.758-000, através do CONTRATO 001/TP/002/2021, PROC. ADM. Nº 020/2021, com início de vigência em de 30 de ABRIL DE 2021; 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/TP/002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 020/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021, DE 29 DE ABRIL **ADITIVO** AO CONTRATO DE 2022: SEGUNDO TERMO **ADMINISTRATIVO** No 001/TP/038/2021. **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº 63/2023, 28 DE ABRIL DE 2023.

Registramos que a empresa presta serviços de assessoria à esta empresa por meio de assessoramento e cooperação em várias atividades de gestão e capacitações técnicas no âmbito da saúde, apresentando bom desempenho e cumprindo todos os prazos estabelecidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Roberto (MA), 03 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente

GENIEIRE PEREIRA DE SOUSA

Data: 03/06/2024 17:01:50-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.b.

Genieire Pereira Sousa Secretária Municipal de Saúde de São Roberto/MA.



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA RÚBRICA

ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa V J DE OLIVEIRA REIS - ME / PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE (fantasia), CNPJ/MF n° 04.508.905/0001-28, sediada na Rua 06, n° 22, Apartamento 303, Condomínio Rainier, Alterosa, Calhau. São Luís - MA. CEP:65.071-640, representada pela Sr° Vitória Jovina de Oliveira Reis, R.G. n° 201445948, CPF/MF n° 471.534.903-53, declara POSSUIR EM SUA EQUIPE TÉCNICA, profissionais capacitados, abaixo relacionados, comprovando através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em anexo, de que estes profissionais estão disponíveis para desempenhar as atividades da empresa, e possuir a qualificação para assessorar a elaboração de projetos técnicos, a execução e monitoramento das políticas públicas programáticas do Sistema Único de Saúde, vinculadas às redes temáticas da atenção Especializada e da Atenção Primária, nas áreas de Gestão, Planejamento, Auditoria, Avaliação, Sistemas de Informação em Saúde, Educação em Saúde e Controle Social.

Nome Completo e assinatura	N° do CPF	Formação Acadêmica
Maria Georgina Pinheiro Martins Waria Georgina Pinheir Hath	125.671.673.15	Enfermeira-Pós-graduação-Lato Sensu-Especializações:1-Gestão em Saúde/2-Saúde Pública/3-Saúde da Família/4-Enfermagem Obstétrica/ 5- Curso Internacional de Nutrição em Atenção Primária de Saúde/6- Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem.
Ana Carolina Uruçu Rego Fernandes La Carolina Uruçu Rego Funandes	839.758.533.87	Enfermeira-Pós- graduação -Stricto Sensu:1-Mestra em Saúde do Adulto e da Criança.
Fernanda Alves Oliveira	604.776.913-66	Enfermeira- Pós- graduação-Latu Sensu- Especialização:1- Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde.
Flúvia Maria Martins Silva	003.259.503-42	Enfermeira, Pós-graduação- Lato Sensu-Especializações:1- Auditoria, Planejamento e Gestão em Saúde/2- Saúde da Família.

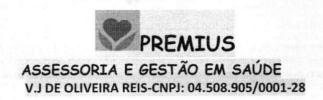
São Luís/MA, 07 de agosto de 2024.

Octorio Joina de Oficia Rein

V.J. DE OLIVEIRA REIS CNPJ: 04.508.905/0001-28

VITÓRIA JOVINA DE OLIVEIRA REIS

CPF: 471.534.903-53roprietária



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades exigidas para o cumprimento das obrigações para participação de Procedimento Licitatório, bem como de eventual Contratação, conforme exposto nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº015/2024 (Processo Administrativo nº2024.05.02.0017/2024), cujo objeto é: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.

São Luís/MA, 07/08/2024

Octoria forina de Oficia Reise

V.J. DE OLIVEIRA REIS
CNPJ: 04.508.905/0001-28
VITÓRIA JOVINA DE OLIVEIRA REIS
CPF: 471.534.903-53
Proprietária

SEMUS - ANAPATUBA FOLHA RÚBRICA



ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Profissional Georgina Pinheiro Martins, CPF nº 125.671.673-15, possui especialização em Gestão em Saúde, e será contratada pela empresa para execução dos serviços exigidos para o cumprimento das obrigações para participação de Procedimento Licitatório, bem como de eventual Contratação, conforme exposto nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº015/2024 (Processo Administrativo nº2024.05.02.0017/2024), com a respectiva anuência da profissional.

São Luís/MA, 07/08/2024

Ostoria forma de Oficia Reis

V.J. DE OLIVEIRA REIS
CNPJ: 04.508.905/0001-28
VITÓRIA JOVINA DE OLIVEIRA REIS
CPF: 471.534.903-53
Proprietária

Claria Georgina Pinhais weathers
MARIA GEORGINA PINHEIRO MARTINS
CPF: 125.671.673.15

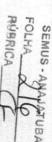
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO CERTIFICADO

Certificamos que MARIA GEORGINA PINHEIRO MARTINS, concluiu o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE GESTÃO EM SAUDE, realizado no periodo de 13 de Janeiro de 2003 a 21 de Novembro de 2003, com 525 horas, obtendo aproveitamento e frequência.

São Luís, 26 de maio de 2004

Prof. Dr. João Elias Mouchrel Filho

Aluna



	DOCE					
the Control English of the Control of the Control	-1 erz	E2 2			1. 1.1 11 8	
PROPERTY OF THE PROPERTY OF TH	the second of the second second	F8				
Epidem of grave Service of Color may be on South	to a la state de la defante ab Liberata Compos Combra	Means		17 - B	h is ball a loss	ь
Informação, Comunicação, Educação e Pesquisa	Nam Pertela Sriva Controlio Waldeney Conta Aranjo Wedre	Mestre Mestre	45	01 1 01P	67 04 2003 a 13 04 2003	A
Planejamento Estrat, pro e Programação em Saúde	Maria Teresa Seabra Searca de finto e Alves Ratmundo Antômo da Silva	Douter Douter	45	01T 01P	Zo 05 2003 a 01 06 2003	0
Vigilincia à Suide. I pidamologica, Senitaria e Ambiental	Maria das Graças de Oliveira Souza Aragão	Mestre	45	01T 01P	69 06 2003 a 15 06 2003	В
Administração em Saúde Modelos Gerenciais	José Marcio Suares Lette	Mestre	45	01T 01P	14 07 2003 s 20 07 2003	В
Ferramentas Gerenciass e Orçamento	Roberto Costa Araujo	Especialista	45	01T 01P	11 08 2001 a 17 08 2003	В
Seminario de Elaboração de Monografias. Metodologia de Investigação. Científica	Nair Portela Silva Continho Waldency Costa Araujo Wadie	Mestre Mestre	45	01T 01P	15 09/2003 a 21/09/2003	В
Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso	Professores Orientadores	Especialista Mestre Douter	120	04P	Jan 2003 a Set 2003	
Apresentação Oral do Trabalho de Conclusão do Curso (Artigo)	Maria Teresa Seabra Soares de Brito e Alves Liberata Campos Coimbra Maria das Graças de Oliveira Souza Aragão Maria Helena Seabra Soares de Brito	Douter Mestre Mestre Mestre			21/11/2003	A

TÍTULO DO TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DO CURSO. "PERFIL DOS DOADORES DE SANGUE NOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUÍS E PEDRETRAS - MA".

RESULTADO FINAL

FREQUÊNCIA GERAL 96 %
CONCEITO MONOGRAFIA A
CONCEITO GERAL B
TOTAL DE CRÉDITOS 09T e 13P
TOTAL DE HORAS / AULA 525



	MEC – UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
Certificad	Regustrado sob nº 4.040 , Livro nº 10
Fla nº 5	244 01.06.2004
Art. 48 da	Les 9 394/96
	Depre Mara Mencara Moraza - Niat 4931-9
	Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED
visto	Studalon L. L. bacul

LEGENDA

A - Excelente T - Teórico
B - Muito Bom P - Prático
C - Bom E - Estágio

D - Regular AE - Aproveitamento de

E - Insuficiente Estudo

Profa, Dra. Maria Teresa Scabra Soares de Brito e Alves COORDENADORA FOLHA SANAJATUBA FOLHA SANAJATUBA





DIPLOMA

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, no uso de suas atribuições regimentais, confere o presente Diploma a MARIA GEORGINA PINHEIRO MARTINS, filha de Pedro Pinheiro Martins e de Maria de Lourdes Pinheiro Martins, nascida em 17 de fevereiro de 1955, natural de Maranhão, por haver concluído, no ano de 2002, o Curso de Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2003.

Aluno

Milta Neide Freire Barron Torrez
Coordenadora do Curso

Jorge Antonio Zepeda Bermudez

Diretor da ENSP

FOLHA 218

APOSTILA

A ENSP goza de autoridade didática, podendo organizar seus cursos sem subordinação à Legislação Geral de Ensino (Lei n.º 5.019/66-Art 3.º e 22).

O curso de Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem foi autorizado pela Portaria MEC 1725, publicado no D.O.U. de 12 de junho 2002, seção 1, página 14 e republicado no D.O.U. de 14 de outubro de 2002, seção 1, página 74.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2003

Maria Cecilia Gomes Barreira Chefe da Secretaria Acadêmica

MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

Diploma registrado sob o n.º 8805, No Livro n.º 1-D, fls. 135, em 11/07/2003, Ex-vi do disposto no art. 3.º da Lei n.º 5.019/66.

Secretaria Acadêmica, 11/07/2003.

Visto

Maria Cecília Gomes Barreira Chefe da Secretaria Acadêmica

FOLHA 27





Credenciamento: Portaria Ministerial nº 1.814, de 21 de Outubro DE 2019, publicado no D.O.U., 23 de Outubro de 2019 Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº 1.055, de 17 de Dezembro de 2020, publicado no D.O.U., 21 de Dezembro de 2020

A FACULDADE FLEMING CERQUILHO, mantida pelo A. FLEMING EDUCACIONAL LTDA, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

GESTÃO E AUDITORIA EM SERVIÇOS DA SAÚDE - 750 HORAS

Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar Social

A

FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA

Nacionalidade: Brasileiro (a), Natural do estado: Maranhão, Nascido(a) em 27 de Setembro de 1994, RG: 038249772009-0.

Cerquilho - SP, 23 de Fevereiro de 2024.

SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO
Diretora Administrativa

FOLHA FOLHARUBA

Certificado assinado pela Diretora Asiministrativa Sheila Valquiria Gomes Timoteo

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE CES 001, de 0o de Abril de 2018.

A Pos-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 01 de Agosto de 2022 e concluida em 31 de Janeiro de 2024

FACULDADE FLEMING CERQUILHO

Registro nº 90 Livro 02/2024

Folha 90 Data 23/02/2024

Telons

Helen Aparecida do Nascimento Secretária Académica

Tema do Trabalho Final: SÍNDROME PRÉ-MENSTRUAL. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS IMPACTOS COTIDIANOS CAUSADOS NA VIDA DE MULHERES ATENDIDAS EM UMA UNIDADE MISTA DE SÃO LUIS – MA.

Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA RODRIGUES

Conceito Final: 10



https://universa.faculdadecerqui lito.com.br/ducumento-documentorequerido/comultat-cerufscado-digital*pesCpf=604.776.913-668:chave=1D7428D8-CE4306BC-DED61249-166D5EB1

1D7428D8-CE4306BC-DED61249-166D5EB1

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÂ	O E AUDIT ORAS	ORIA EM SERVIÇOS DA SAUDE - 75	0
DISCIPLINA	NF	DOCENTE	CH
SIL TODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	9.0	DSC ANA PAULA RODRIGUES	30
RABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10.0	DSC ANA PAULA RODRIGUES	30
JESTÃO DE PESSOAS	9.0	DSC ANA PAULA RODRIGUES	60
SAUDE PUBLICA	10,0	MSc. ANA CLAUDIA LEITE MONEIA	30
AUDITORIA DE CUSTOS	8,0	MSc JULIANE SABINO DE SOUZA	60
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM SAÚDE		MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
SAUDE COLETIVA 10,0 MSc. SILMARA MENDES MA MOULIN		MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	60
ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	9,0	MSc. ANA CLáUDIA LEITE MONÉIA	30
POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	10,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	60
SISTEMAS DE SAÚDE E SUA POLÍTICA DE FUNCIONAMENTO	7.0	MSc SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	60
PROCESSO ADMINISTRATIVO	9.0	MSc. THIAGO SALES DE OLIVEIRA	60
A HISTÓRIA DA SAÚDE	10.0	Esp. JANNY SPADETO AMBROZIM	30
QUALIDADE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	9,0	MSc. JOAO VITOR GOMES PINTO	30
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	10,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	30
GESTÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	10,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	60
AUDITORIA EM ORGANIZAÇÕES, SISTEMAS E PROCESSOS DE SAÚDE	7,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
CARGA HORÁRIA TOTAL	1		750





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N° 5.152. DE, 21-10-1966

O Reiter da Universidade Federal do Claranhão, com a autoridade que the confere o Regimento Geral, tendo em vista a conclusão de curso de Pis-Graduação no dia de setembro dois mil e dezoito seis

ANA CAROLINA URUÇU REGO FERNANDES

nacionalidade

brasileira

, natural de

Brasilia - Distrito Federal

nascido (a) em

24 de setembro de 1980

, identidade no

703469975 SSP/MA

, o presente Diploma de

MESTRA EM SAÚDE DO ADULTO E DA CRIANÇA

para que possa gezar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luts, 14

de setembro de 2018

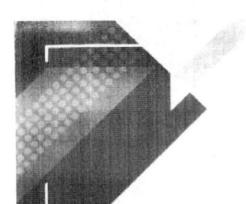
kitor do Pesquisa e Pos-Graduação

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU Reconhecido pelo(a) Portaria nº 1077, de 31/08/2012, publicado no DOU de 13.09.2012.

MEC -	PRÓ-REITO	DE FEDERAL I RIA DE ENSINO REGISTRO DE	
Diploma Re	istrado Sob	o n*.	3737
Livro nº.	164	Fls. nº.	2795
em 14 /	09 / 2018 -	Processo nº	23115.000063/2018-11
		Rainrand Number	No. of the Control of
VISTO:			Diplomas - DIRED

Proff. Dr. Nair Pontela Silva Coutinho

008220



CERTIFICADO



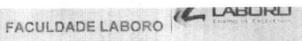
FACULDADE LABORO PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO LATO SENSU

Certificamos que FLI	UVIA N	IARIA N	MARTINS SILVA	4					MARKET MARKET AND A STATE OF THE STATE OF TH	
concluiu o Curso de_	Pós-G	raduaç	ão Lato Sensu	/Espe	cialise	o er	n AUD	ITORIA, PLANEJ	AMENTO	Ε
GESTÃO EM SAÚ	ÍDE				Marie de la constantación de l					
realizado no período	12	_de _	DEZEMBRO	_de _	2014	_a	25	_ de _SETEMBR	0 de	2016
com carga horária tot	al de _	380	_horas.							
				Sã	o Luís,	06	_ de _	AGOSTO	de 20	21_
Stome	(a)							Daniline)		

Prof^a.Dra.Sueli Rosina Tonial Pistelli Reitora

Prof^a.Ma.Francilene Duarte Santos Diretora Acadêmica





Credenciada pela Portaria nº 686 de 25 de maio de 2012. O Curso foi realizado em Cumprimento ao Disposto nas Resoluções CNE/CES nº 01 de 08/06/2007 ou CNE/CES nº 01 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Certificado registrado sob o nº4.075 no Livro 12, Folha 90 em 06/08/2021.

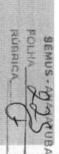
Área de Conhecimento: Saúde e Bem-Estar Social.

DISCIPLINA	PROFESSOR	TÍTULAÇÃO	СН	NOTA
Metodologia da Pesquisa	Sueli Rosina Tonial	Doutorado em Saúde da Criança e da Mulher	20	9,0
Políticas de Saúde no Brasil	Janete Valois Ferreira Serra	Mestrado em Psicologia Social	20	10,0
Organização do Sistema Público de Saúde	Egidio de Carvalho Ribeiro	Mestrado em Saúde Coletiva	20	10,0
Sistema de Saúde e Organização da Atenção Básica	Maria dos Remédios da Silva Lira	Mestrado em Saúde da Família	30	9,0
O Planejamento Estratégico em Sistemas e Serviços de Saúde	Márcia Cuenca Campos Mendes	Mestrado em Ciencias da Saúde	60	9,0
Gestão da Informação no SUS	Viviane Sousa Ferreira	Mestrado em Saúde do Adulto e da Criança	20	10,0
Sistema de Organização da Assistência Ambulatorial e Hospitalar	José Ribamar Medeiros Lima Júnior	Mestrado em Enfermagem	20	10,
Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental	Arnaldo Muniz Garcia	Mestrado em Saúde e Meio Ambiente	40	9,5
Financiamento e Captação de Recursos	Egidio de Carvalho Ribeiro	Mestrado em Saúde Coletiva	20	9,
Gestão de Tecnologias	itelmar Ferreira Rodrigues	Especialização Executivo em Saúde	20	10,
Auditoria Aplicada à Saúde	João Marcelo Barreto Silva	Especialização Em Políticas Públicas E Gestão Estratégica Em Saúde	20	10,
Sistema de Regulação e Controle no SUS	and de Carvalho Ribeiro	Mestrado em Saúde Coletiva	10	9,0
Gestão e Auditoria da Assistência Farmacêutica	Ericka Miranda Mesquita Vidal Cutrim	Mestrado em Biologia Parasitária	20	10,
Licitação Pública e Prestação de Contas em Saúde	Milton Ricardo Luso Calado	Especialização em Direito Público	20	9,
Auditoria no Sistema de Saúde Suplementar	Deildes de Oliveira Prado	Especialização em Saúde Materno Infantil	20	8,
A Prática da Auditoria Hospitalar	Mônica Elinor Alves Gama	Doutorado em Medicina	20	9,
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Tema – Plano De Intervenção	o: Ações De Combate A Hanseníase.		10,

R R lo ! wdholm Prof. Ma. Rosemary Ribeiro Lindholm

Secretária Acadêmica

Impresso nº4.075/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO CERTIFICADO

Certificamos que FLUVIA MARIA MARTINS SILVA concluiu o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA realizado no período de 12 de junho de 2008 a 30 de junho de 2009, com 375 horas/aula, obtendo aproveitamento e frequência.

São Luís (MA), 29 de abril de 2010.

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva Alung (a)

DISCIPLINAS	DOCENTES	HILLAGAO	(11)	(K	\$* \$. 62.65 x 1.16 }	(050)110
Lucistic, Politicas e Aspecias Junificiis em Sande	Lgidio Ribeiro funos Frederio et e es siscollos esca	Mestre	1) 1	1 1	12.13 o 14 ms 2008	A
Menshingia Cienali ca e Boletica	Remains magnificational Education Port Confedential Confedence Con	Mestre Vigetre	ir s	7.1	10 21 62 67 2664	¥-5
 Produção a Epidemiologia, Produção a Informação in Sando 	Valdinar Sansa Ribera	Dendo: Denter			11 17 - 16	(
Violencia Familiar 1 so e amoso de diregua	Maria Tereza Vivere -	Mustre	Tip	27	11 12 - 13 03 2563	1
Alamentação, Nutrição, Culturas e Prínteas Appulares em Sande	Silvia Tereza M. Lvina Terezinha de Jesus Almeida Silva Rego-	Mestre Doutera	351	21	69, 10 c 11 10 2008	1
Sande e Ambiente e Doenças Transmissiveis	Ciclene Maria Silva de Brito Dorlette Agumo Cardoso	Mestre Doutors	3()	21	06, 07 c 08 /11/ 2008	`
Atenção de Enfermagem à Saude Integral da rionça	Marinese Herminia Santos	Mestre	30	21	18.19 v 20 /12 2008	B
Atenção de Enfermagem à Saúde do Adolesceme e atide Mental	Lena Maria Barros Fonseca Manoel Ramos Costa Filho	Mestre Mestre	3(1	21	29.30 e 31 /01/ 2009	В
Atenção de Enfermagem à Suúde Integral do Adulto	Andréia Cristina de Oliveira Silva	Mestre	30	21	12, 13 e 14 /02/ 2009	^
Atenção de Enfermagem à Saúde Integral da Mulher	Claudia Teresa Frias Rios Frias	Mestre	31)	21	12, 13 c 14/ 03/ 2009	^
Atenção de Enfermagem à Saúde Integral do Idoso	Jacim do Nascimento Serra	Doutora	3()	21	09, 10 e 11 /04 (2009	A
2. Enfermagem em Cuidados Paliativos, a Morte e outo	Etza Lima da Silva	Mestre	30	21	14. 15 c 16/05/2009	C
3. Atividades de Vivência	Maria Lúcia Holanda Lopes	Mestre	15	17	Junho / 2008 a Junho / 2009	A

TÍTULO DA MONOGRAFIA: "PREVENÇÃO DO PÉ DIABÉTICO PELA EQUIPE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM TRÊS MARIAS NO MUNICÍPIO DE PERIM - MIRIM".

RESULTADO FINAL

FREQUÊNCIA GERAL	96 %
CONCEITO MONOGRAFIA	A
CONCEITO GERAL	В
TOTAL DE CRÉDITOS	25T
TOTAL DE HORAS / AULA	375

Curso realizado de acordo com as determinações da Resolução CNE/CES n". 1, de 8 de junho de 2007.

Certificado Regis		6094 Louis 12
. 930		10.05.2010
Art 48 da Ler 9	101.00	
AR 48 00 Let V	I sale an	
		(),
	L	ALL DULLA
	Deve Mark	Ollowia Marita
		Meneces Moreira - Mar 4937-4 his de Registra de Diplomas - DEREID
[Nove		Meneues Moreon - Mar #937-9
		Meneues Moreon - Mar #937-9

LEGENDA

A - Excelente T - Teorson B - Born P - Prático C - Suficiente E - Estágio

D - Insuficiente

AE - Aprovestamento de Estudo

Le Ana Emilia Figueiredo de Nobra COORDENADORA



Ministério da Saúde Fundação Oswaldo Cruz Escola Nacional de Saúde Pública

DIPLOMA

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, no uso de suas atribuições regimentais, confere o presente Diploma a MARIA GEORGINA PINHEIRO MARTINS, filha de Pedro Pinheiro Martins e de Maria de Lourdes Pinheiro Martins, nascida em 17 de fevereiro de 1955, natural do Maranhão, por haver concluido, no ano de 1995, o Curso de Especialização em Saúde Pública-MA.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1996.

APOSTILA

A ENSP goza de autonomia didática, podendo organizar seus cursos sem subordinação à Legislação Geral de Ensino (Lei n.º 5.019/66-Art. 3.º e 22).

MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

Diploma registrado sob o n.º 3875, no Livro n.º ID., fls. 60, cm 6/08/96, ex-vi do disposto no art. 3.º da Lei n.º 5.019/66.

Secretaria Acadêmica, 06/08/96.

Visto

Chefe da Secretaria Açadêmica

FOLHA O



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Departamento de Pós-Graduação Divisão de Cursos de Pós-Graduação

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Srª. Maria Georgina Pinheiro Martins participou do Curso de Especialização em Saúde da Familia, com 375 horas, realizado no de 12 de junho de 2008 a 14 de junho de 2009, através do Departamento de Enfermagem, cursando as disciplinas listadas abaixo:

eriodo de 12 de junho de 2008 a 14 de junho de 2009, atraves o	DOCENTE	TITULAÇÃO	CH	CR	PERIODO	CONCEITO
DISCIPLINA I. Gestão, Políticas e Aspectos Jurídicos em Saúde	Egidio Ribeiro Júnior	Mestre Mestre	30	2T	12, 13, e 14 /06/2008	A
2. Metodologia Científica e Bioética	Frederico Feitosa de Oliveira Rita da Graça Carvalhal F.	Mestre	30	2T	10, 11 e 12 /07/2008	В
 Introdução a Epidemiologia, Produção e Informação em Saúde 	Corréa Liberata Campos Coimbra Valdinar Sousa Ribeiro	Mestre Doutora Doutor	30	2T	14, 15 e 16/08/2008	A
4. Violência Familiar, Uso e abuso de drogas	Maria Tereza Viveiros	Mestre	30	2T	11, 12, e 13/09/2008	A
Noiencia Familiar, oso e abaso de drogas Nutrição, Culturas e Práticas Populares em	Silvia Tereza M. Lima Terezinha de Jesus Almeida	Mestre Doutora	30	2T	09, 10 e 11/10/2008	A
Saúde 6. Saúde e Ambiente e Doenças Transmissiveis	Ciclene Maria Silva de Brito Dorlene Aquino Cardoso	Mestre Doutora	30	2T	06, 07 e 08 /11/ 2008	A
7. Atenção de Enfermagem à Saúde Integral da Criança	Marinese Herminia Santos	Mestre	30	2T	18, 19 e 20 /12/2008	A
8. Atenção de Enfermagem à Saúde do Adolescente e Saúde	Lena Maria Barros Fonseca Manoel Ramos Costa Filho	Mestre Mestre	30	2T	29, 30 e 31/01/2009	С
Mental	Andréia Cristina de Oliveira Silva	Mestre	30	21	12, 13 e 14 /02/2009	В
Atenção de Enfermagem à Saúde Integral do Adulto Atenção de Enfermagem à Saúde Integral da Mulher	Claudia Teresa Frias Rios Frias	Mestre	30	2T	12, 13 e 14/ 03/2009	В
	Jacira do Nascimento Serra	Doutora	30	2T	09, 10 e 11/04/2009	A
11. Atenção de Enfermagem à Saúde Integral do Idoso	Elza Lima da Silva	Mestre	30	2T	14, 15 e 16/05/2009	C
12. Enfermagem em Cuidados Paliativos, a Morte e o Luto		Mestre	15	1T	Junho/2008 a Junho/2009	A
13. Atividades de Vivência	Maria Lúcia Holanda Lopes	14163116				

TÍTULO DA MONOGRAFIA: QUALIFICAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. CONCEITO MONOGRAFIA: A CONCEITO GERAL: B CARGA HORÁRIA: 375 TOTAL DE CRÉDITOS: 25 T FREQUÊNCIA GERAL: 90%

São Luis, 14 de novembro de 2012.

Diretora da DCPG/DPg/PPPG Mat UFMA- TRIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que MARIA GEORGINA PINHEIRO MARTINS

concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTETRICA

realizado em

DUAS

etape(s), no(s) periodo(s) de 04.01.82 A 13.03.82 E DE 05.07.82 A

15.10.82

com 720 horas/aula,

obtendo aproveitamento e frequência.

São Luis. 22 DE FEVEREIRO DE 1984

Pró-Reitor de Pesquise e Pós-Graduação

afaira Jeorgina Bushino whather



DISCIPLINA	DOCENTE	TITULAÇÃO	СН	CR	PERIODO	CONCEITO
Metodologia da Pesquisa	Josías Oliveira Pires	Mestre	90	4 ^T 1P	04.01 a 09.03.82	С
istatistica	Patricio Camara Filho	Mestre	45	3 ^T	15.01 a 22.01.82	A
A Ciència da Enfermagem	Rosemary Ribeiro Lindholm	Mestre	90	4 T , P	21.01 a 31.03.82	В
Metodologia do Ensino Superior	Josfas Oliveira Pires	Mestre	45	3 ^T	25.01 a 08.03.82	c
Enfermagem Obstétrica e Ginecológica I	Inês de Sampaio Nery	Mestre	120	4 T 2 P	02.08 a 18.08.82	C
Enfermagem Obstětrica e Ginecológica II	Ines de Sampalo Nery	Mestre	120	4 T 2 P	19.08 a 04.09.82	c
Administração de Serviço de Enferma- gem em Unidades Obstêtricas	Nalva Pereira Caldas	D. D. L.	90	4 ^T 1P	02.09 a 18.09.82	A
Enfermagem em Obstetricia Social e Neunatológica	Maria Antonieta Rubio Tierrel	Mestre	90	4 ^T 1P	12.09 a 22.09.82	c
Estudos de Problemas Brasileiros	Orlando Lopes de Medeiros	D. D. L.	30	2	04.10 a 15.10.82	В
OBS.A aluna cumpriu 60 horas/aula de Orientação de Monografias, porém sem direito a créditos.						
						The Res

RESULTADO FINAL		Certificado hegistado 976 377	LEGI	NDA
FREQUÊNCIA GERAL	948	Ancia do Minister de Cultura aos termos de la composición de Cultura nº 71, de	A - Muito Bom	T - Teórico
CONCEITO MONOGRAFIA	<u> </u>	11.10 1977, combinada con a sectoria nº 20, te 23.05.1979.	B - Bom	P - Prático
CONCEITO GERAL	В	Jose Walter Completes and Fiel 1237	C - Regular	E - Estágio
TOTAL DE CRÉDITOS	40	Jost Walter Grounding Said - Fiel 1237	D - Suficiente	AE - Aproveitament
TOTAL DE HORAS/AULA	720	Diretor da Divisão de Registro de Diplomas VISTO:	E - Insuficiente	de Estudos
		Maria Bernadelle ales Sant 3450 Euro romanio en Registra e Carticle de al mico	1 Spias Of	Presing Por

Impresso na Gráfica Universitária - UFMA/CORSUP



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA RÚBRICA

Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



Universidade Federal de Pernambuco

Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Certificamos que MARIA GEORGINA PINHEIRO MARTINS

frequentou e obteve média final

8,66 no Curso de

ESPECIALIZAÇÃO

em curso internacional de nutrição em atenção primária de saúde

promovido pelo

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

no período de 04 de junho a 10 de agosto de 1984

com um total de 375 horas.

Recife,

25 de

outubro

de 19 86

Pró-Reitol de Pasquis e Pós-Graduação

Chefe do Departamento

Coordenador do Cura Concluino Garting

MODULOS	DOCENTES/TITULAÇÃO	СН	MEDIA
MÓDULO I-FUNDAMENTOS DE NUTRIÇÃO HUMANA ESTATÍSTICA E EPIDEMIOLOGIA GERAL	Emília Aureliano de Alencar Monteiro/ME Malaquias Batista Filho/DO Sylvia de Azevedo Mello Romani/ME	45	8,65
MÓDULO II-EPIDEMIOLOGIA APLICADA À NUTRIÇÃO	Hugo Francisco Amigo Cartagena/ME Malaquias Batista Filho/DO	90	9,15
MÓDULO III-NUTRIÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	Marly Cordeiro Baez/ME Hugo Francisco Amigo Cartagena/ME Maria Anunciada Ferraz de Lucena/ME	240	8,18

CRITÉRIO DE CONCESSÃO DOS CERTIFICADOS :

FREQUÊNCIA A 85% DAS AULAS MINISTRADAS COM APROVAÇÃO EM TODAS AS DISCIPLINAS E TRABALHOS DO CURSO COM NOTA FINAL NÃO INFERIOR A SETE (7,0).

WILVERSIZADE FEBERAL DE PERHAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Curso Aprovado pela:CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Natureza e Nro. do Documento: Proc.23076.004089/86-85

FOLHA PO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.02.0017/2024, Dispensa de licitação nº015/2024, os **DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM

SAÚDE

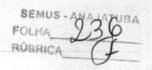
CNPJ: 04.508.905/0001-28

ENDEREÇO: RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA

ANAJATUBA/MA, 09 de agosto de 2024.

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de contratação Portaria n°032/2023



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.508.905/0001-28

Código de Controle: 12FA.10AC.219F.BA05

Data da Emissão: 25/07/2024

Hora da Emissão: 07:22:52

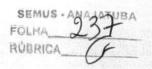
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 25/07/2024, com validade até 21/01/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.508.905/0001-28

Razão social: V J DE OLIVEIRA REIS Nome fantasia: COM N S DAS GRAÇAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080806070959650006
/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072001160959650061
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070105390959650082
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061204470959650083
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052418500959650091
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050501042864777891
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041602484510344461
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032818465686986511
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030901072234385113
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021904123886978626
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013104271934956047
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011218293389458809
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122400432749342101
/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120518294635530921
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111606111665343658
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102800484206652006
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100918322610126973
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092004114418224041
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090107111980501931
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081300355498389128
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072504560692160610
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070600505804957631
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061700513396927030
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052900471682591071
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051000565815103400
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042100525654588802
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040200254530906279
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031400510881932898
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022301064191802323
NA/N2/2N23	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020400581627682529

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CKI
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011600395079080907 SEMUS - 1912 PTUBA
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122800531500581481 RUBRICA
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120900524506670848
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112003130493442983
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110100502649757201
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101300521941499807
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092400532193141550
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090500424120686345
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	2022081700522715359306

Resultado da consulta em 13/08/2024 17:03:43

Voltar

Validação de certidão de débitos emitida

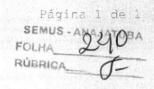
SEMUS - ANDIQUBA FOLHA 23 PUBA RÚBRICA

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V J DE OLIVEIRA REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.508.905/0001-28 Certidão nº: 54127231/2024

Expedição: 07/08/2024, às 10:24:05

Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que V J DE OLIVEIRA REIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.508.905/0001-28, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Púvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Aktonite Santida Nagativa de Dabito

SEMUS - ANATTUBA
FOLHA 94 TUBA
BUBBICA - FOLHA

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 260786/24

Data de Validade: 09/10/2024 16:38:16 Data de Emissão: 11/07/2024 16:38:16

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 04508905000128

Razão Social:

Nova Consulta

Importante

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estatelo do Cartlefelo Nagativa da Divida Alivafolha Divida Divida Alivafolha Divida Alivafolha Divida Alivafolha Divida Divida

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 049183/24 Data de Validade: 17/09/2024 Data de Emissão: 19/06/2024 09:56:44

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 04508905000128

Razão Social:

Nova Consulta I Imprimi

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

0

(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

FOLHA 243 UBA

Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)

Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)

Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ Certidão foi validada com sucesso.

Validar outra certidão

A Página Inicial

➡ Imprimir Certidão







SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008987552024

Validade: 16/08/2024

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

	DADOS DA PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 04.508.905/0001-28	Inscrição Municipal: 98248509
Razão Social: V. J. DE OLIVEIR	RA REIS
ATIVIDADE ECONÔMICA PRIN	NCIPAL
ADMINISTRATIVO NAO ESPE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA 06 - ALTERO	OSA
Número: 22	Complemento: APTO:303; COND. RAINIER;
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071640

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 17 de julho de 2024 às 14:31, sob o código de autenticidade nº 470E03D0931A9BE8F50241263BCEAE14.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

SEMUS ANAUATUBA
FOLHA 2 Pagina Inicial
RÚBRICA 11/0/2024

11/0/2024

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 49652024: C09A38748A).

98

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDFRSL - 49652

Código de Validação:

C09A38748A

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
V J DE OLIVEIRA REIS - BOLETO	V J DE OLIVEIRA REIS - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	*
V J DE OLIVEIRA REIS - CNPJ	V J DE OLIVEIRA REIS - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	4 🖶
V J DE OLIVEIRA REIS - PIX	V J DE OLIVEIRA REIS - PIX.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	+ =

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	11/06/2024 16:59	ASSINADO

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 49652024.

Nova consulta

Tribunal de Justiça do Maranhão - Poder Judiciário do Estado do Maranhão

Alder and Assess



SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 246 RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 49652024 Código de validação: C09A38748A (relativo ao Processo 403162024)

Número da guia: 24057301001818625.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das Varas Cíveis e Comércio a partir do dia primeiro (1°) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia onze (11) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR¹ distribuição de pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: V J DE OLIVEIRA REIS, inscrita no CNPJ nº. 04.508.905/0001-28. CERTIFICO finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Nilsen Delano Santos Dias, Técnico Judiciário, mat. 138750, consultei e digitei. E eu, Anselmo de Jesus Carvalho, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís Matrícula 100073

OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737

email: distribuicao slz@tima.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/06/2024 16:59 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 49652024 / Código: C09A38748A Valide o documento em <u>www.tjma.jus.br/validadoc.php</u>



SEMUS - ANA JUBA FOLHA 247 RÚBRICA C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº015/2024

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o relatório referente ao resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº015/2024, Processo Administrativo Nº2024.05.02.0017/2024, a presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

I. HISTÓRICO

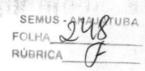
O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 015/2024, no dia 05/08/2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Anajatuba (www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial), bem como no site oficial deste Poder Executivo Municipal (www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=19) para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site eletrônico através do PORTAL TRANSPARÊNCIA, site: www.anajatuba.ma.gov.br/licitacao, onde foi encaminhada ao portal nacional de contratações públicas - PNCP, para cumprimento ao disposto no inciso III do § 2º art. 174 da Lei Federal nº14.133/21.

Concomitantemente a análise das propostas, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das empresas participantes, o Agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação das empresas interessadas. Após análise detalhada, verificou-se que a empresa detentora da melhor oferta, não apresentou propostas e/ou documentação regular para o certame, considerando o que se exige no instrumento convocatório. Posteriormente, mediante análise da proposta e dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação da segunda colocada, conforme resultado abaixo:

1. Empresas Participantes:

j /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

RAZÃO SOCIAL:	29.736.003 JUCINEI BORGES		
CNPJ:	29.736.003/0001-70		
ENDEREÇO:	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº173, CENTRO, CACHOEIRA DE MINAS - MG		
RAZÃO SOCIAL:	V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE		
CNPJ:	04.508.905/0001-28		
ENDEREÇO:	RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA		

2. Classificação das Propostas:

1º lugar: 29.736.003 JUCINEI BORGES, CNPJ nº29.736.003/0001-70 - VALOR TOTAL: R\$47.880,00.

- A empresa não apresentou como requisito de pré-habilitação da proposta comprovação de prestação de garantia em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, descumprindo o item 19.1. do termo de referência.
- A empresa não apresentou Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), descumprindo o item 8.12.2. do edital;
- A empresa não apresentou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, descumprindo o item 8.12.4. do edital;

2º lugar: V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ nº04.508.905/0001-28 - VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, este Agente de Contratação se Incumbiu de adotar os trâmites legais visando à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

hy



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) DFD elaborado pelo setor competente;
- b) Justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Relatório Sobre as Pesquisas de Preço;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária;
- g) Parecer Jurídico de conformidade processual
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação.
- i) Aviso de Dispensa de Licitação com 03 (três) anexos;
- j) Comprovantes de publicações
- k) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOCÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de



FOLHA FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei n°8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Lei Federal nº14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal nº11.871/2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Anexo - Art. 75, **caput**, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme o Decreto Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se





SEMUS - AMACATUBA FOLHA PUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por Isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa Implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica;

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua Importância está assim definida na nova Lei de Licitações,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

capitulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

 II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

 III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos serviços que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei n°. 14.133/2021, tendo a Empresa V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS



SEMUS - AND TUBA FOLHA STUBA RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº04.508.905/0001-28, com sede na RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado de mercado praticado é igual a **R\$57.999,96** (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), resultante de pesquisa aferido no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, e o valor ofertado pela empresa foi de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), sendo está o menor preços ofertado.

A execução dos serviços disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e conforme demostrado nos autos do processo, a proposta da empresa V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº04.508.905/0001-28, com sede na RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA E A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

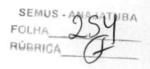
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei n°. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, inciso II da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

Lei Federal 14.133/2021, para os serviços pretendidos através da empresa V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº04.508.905/0001-28, com sede na RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA.

Abalizados nas Propostas apresentada pela empresa habilitada conforme este relatório constante nos autos do processo, este agente de contratação submete à apreciação de V.Exa., o presente RELATÓRIO para avaliação quanto a oportunidade e conveniência, acerca da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado desta contratação à licitante classificada, conforme descrito abaixo, por terem sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

Encaminha-se a autoridade competente para providências cabíveis.

ANAJATUBA/MA, 13 de agosto de 2024.

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de Contratação Portaria nº 032/2024



Pref. Anajatuba-MA Folha: ______ Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Sr.
GICIVALDO NUNES MACHADO
Controlador Interno do Município
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Controlador,

Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos nº2024.05.02.0018/2024, para devida análise técnica da contratação, para fins do controle de legalidade quantos aos atos praticados pelo agente de licitação, conforme relatórios constantes nos autos, afim de subsidiar a decisão quanto a adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação técnica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 14 de AGOSTO de 2024.

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS

Secretário Municipal de Saúde Decreto n° 357/2024



Pref. Anajatuba-MA Folha: 256 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER Nº 115/2024-CGM

Modalidade: Dispensa licitação Nº 015/2024 Critério de julgamento: Menor Preço Global Processo Administrativo nº 2024.05.02.0017

Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da secretaria municipal de saúde de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de adjudicação e homologação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2024.05.02.0017, no dia 02 de maio de 2024, tendo como objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da secretaria municipal de saúde de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 357/2024.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	02/05/2024	001
II	Abertura de processo administrativo;	02/05/2024	002
III	Documento de Formalização e Demandas - DFD e anexos; com Justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar - ETP com solicitação da elaboração do Termo de Referência;	02/05/2024	003 - 008
IV	Termo de Referência;	06/05/2024	009 - 026
V	Despacho com aprovação do termo refe- rência, e Solicitação do ordenador da despesa para pesquisa preliminar de preços.	06/05/2024	027
VI	Despacho do Relatório da Pesquisa de	06/05/2024	028 - 034

Pref. Anajatuba-MA Folha: 25 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Preços ao Ordenador da despesa com a		
	justificativa de preços e pesquisa		
	anexa;		
VII	Solicitação de dotação orçamentária;	06/05/2024	035
	Despacho da contabilidade ao Ordena-		
VIII	dor da despesa, em resposta sobre a	06/05/2024	036 - 037
	dotação orçamentária;		
	Declaração de adequação orçamentária		
***	e financeira, declaração sobre esti-	07/07/0004	
IX	mativa do impacto orçamentário-	07/05/2024 038 - 03	
	financeiro;		
Х	Encaminhamento dos autos com Minuta		
	do Aviso de Contratação direta, para		040 - 083
	análise e parecer do Procurador Ge-	31/07/2024	
	ral;		
VI	Parecer Jurídico sobre a Minuta de	00/00/000/	201 200
XI	Aviso de Contratação Direta;	02/08/2024	084 - 093
XII	Autorização para a realização da dis-	0,5 100 1000 1	
	pensa de licitação;	05/08/2024	094 – 095
XIII	Designação do Agente de Contratação e	05/00/2024	004 007
	equipe de apoio;	05/08/2024 096 - 0	
VIII	Aviso de Contratação Direta de Dis-	05 (00 (2024	000 400
XIV	pensa de Licitação e anexos (edital);	05/08/2024	098 – 139
	Publicação no Diário oficial do Muni-	05/00/2024	140 141
	cípio - DOM;	05/08/2024 140 - 14	
XV	Certidão de fixação do edital no Mu-	05 (00 (000)	110 110
	ral de avisos;	05/08/2024	142 - 143
	Publicação no Portal Nacional de Con-	05/00/0004	444
	tratações Públicas - PNCP;	05/08/2024 144	
	Juntada de Publicações.	05/08/2024	145
			Lancard Company

A necessidade da contratação partiu da Coordenadora de Atenção Básica de Saúde a Sra. Maria do Espirito Santo Silva de Paula, responsável pelo Documento de Formalização da demanda – DFD, onde encaminha ao Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, o Secretária Municipal de Saúde encaminha os autos do processo ao Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas Preliminares de Preço para elaboração do Termo de Referência, justificando a dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Elaborado e encaminhado o Termo de Referência para apreciação e providências, o Secretário aprova e encaminha os autos ao coordenador do setor de compras para pesquisa de preços. Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio do Banco de Preços e contatos



Pref. Anajatuba-MA Folha: 258 Rubrica: ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

via e-mail, onde cotou preços e chegou a um menor valor ofertado, emitindo assim o Relatório de Pesquisa de Preços obtendo assim o valor estimado para o objeto.

O Secretário encaminha os autos ao contador municipal, em consulta sobre informação da dotação orçamentária, que informa a existência de disponibilidade orçamentária para a referida despesa. Ato contínuo, a ordenadora de despesa declara adequação orçamentária e financeira, e, sobre a estimativa sobre impacto orçamentário-financeiro. Assim, despachando o processo para a Procuradoria Geral do Município, para análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de **LEGALIDADE** em comprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei n° 14.133/2021.

A Minuta do Aviso de contratação foi aprovada pelo Parecer Jurídico, em seguida, o Secretário autoriza a realização da licitação, e encaminha os autos ao Agente de Contratação, e junto o termo de designação do agente de contratação e equipe de apoio e suas publicações. O Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação teve suas publicações no Portal da Transparência do Município (Diário Oficial do Município – DOM); portal de transparência o Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Prosseguindo, o Agente de Contratação junta aos autos, as propostas de preços e documentações das empresas, que enviaram documentações de forma tempestiva (fls 146 - 246).

Ademais, exauridos todas as fases, o Agente de Contratação emite relatório com resultado das licitantes participantes, dando como vencedora a empresa V J DE OLIVEIRA RIES- PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ n°04.508.905/0001-28, por ter cumprido todos os requisitos do edital, onde apresentou a proposta no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e encaminha para ao secretário municipal de Saúde do Município para conhecimentos e providências, conforme consta em fls. 247 – 254.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a adjudicação e Homologação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria aprova o processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, ao Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS. Cabendo, no entanto, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

Anajatuba/MA, 20 de agosto de 2024.

Gicivaldo Nunes Machado

Controlador Geral Decreto nº 022/2022

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA. CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: https://www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº015/2024

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anajatuba – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº015/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento e parecer técnico constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 015/2024, em favor da empresa V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº04.508.905/0001-28, com sede na RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foram preenchidos os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participantes, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

ANAJATUBA/MA, 26 de agosto de 2024.

HILTON ROBSON OLIVEIRA

BASTOS:50901508349

Assinado de forma digital por HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS:50901508349

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 357/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA www.anajatuba.ma.gov.br Pagina 1 de 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

RESENHA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº015/2024

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação n°015/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento e parecer técnico constante nos autos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado da Dispensa nº 015/2024, em favor da empresa V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº04.508.905/0001-28, com sede na RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Relata se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foram preenchidos os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participantes, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº assim, autorizo 14.133/2021). Sendo realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021. ANAJATUBA/MA, 26 de agosto de 2024. HILTON ROBSON OLÍVEIRA BASTOS - Secretário Municipal de Saúde -Decreto nº 357/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO N° 2008.005/2024

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

No 2008.005/2024. PARTES: CONTRATO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, Municipal de Secretaria intermédio da BRAVE empresa Administração a е nº CNPJ DISTRIBUIDORA LTDA, 10.921.911/0001-05. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais hidráulicos e hidrossanitários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anajatuba - MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Eletrônico n° 024/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 22.998,55 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá o prazo de vigência de sua assinatura até 20/08/2025. ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO: 04.122.0032.2021.0000 FUNCÃO: ADMINISTRAÇÃO SUB-FUNCÃO: 04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 04122 0032 MANUTENÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO PROJETO ATIVIDADE: 04122 0032 2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 04122 0032 2021 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ND: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO SIGNATÁRIOS: ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA - Secretária Municipal de Administração, contratante; e o Sra. ANDRÉIA FOLLE Contratada. SPONCHIADO. pela ARQUIVAMENTO: Arquivado por próprios na Prefeitura Municipal. Anajatuba -MA, 20 de agosto de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO N°
2008.007/2024

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº049/2023

CONTRATO Nº 2008.007/2024. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e a empresa M C DE A BARROS MIDIA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 40.137.030/0001-69. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico e personalizados, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 26/08/2024 17:32:14 - IP com n°: 192.168.10.124

Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1152

